



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41

28ª Reunião da Câmara Técnica de Assuntos
Jurídicos, CTAJ.

Brasília/DF.
5 de Setembro de 2006.

(Transcrição ipso verbo)
Empresa ProixL Estenotipia

1
2

42 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Boa tarde. Eu
43 queria iniciar esta 28ª Reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos,
44 cumprimentando o Doutor Byron, representante do Ministério da Justiça, a
45 Doutora Maria Gravina, representando o Estado da Bahia e a Doutora Cristina que
46 representa a CNI, estando assim formado o quórum regimental necessário para o
47 início dos trabalhos. Essa reunião acontecerá dois dias, o dia de hoje ficou
48 reservado para tratar da Resolução que disciplina licenciamento ambiental
49 simplificado, estação de tratamento de esgoto, e no dia cinco, amanhã estaremos
50 reunindo com a Câmara Técnica de Biodiversidade de Florestas, para tratarmos
51 de dois temas relevantes relacionados à questão florestal brasileira. As duas
52 matérias estão em regime de urgência, não isso? Tanto esta e foram submetidas à
53 votação do plenário na reunião realizada na quinta feira no Estado na São Paulo,
54 na 48ª reunião do Conama. Hoje então, repito, vamos fixar nessa matéria que foi
55 submetida à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. O nome dessa Câmara
56 Técnica é longo e a Câmara Técnica de Origem CTS, como é a nome da Câmara
57 Técnica de Origem? Gestão de Resíduos. É longo. Bom queria estabelecer então
58 o procedimento, se todos os Conselheiros concordam em que os representantes
59 da Câmara Técnica de origem aqui presentes, poderiam fazer uma apresentação
60 para Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos sobre o procedimento submetido à
61 Câmara de Técnica de Assuntos Jurídicos, esclarecendo naturalmente as razões
62 técnicas, e na sequência poderíamos contar a contribuição da Câmara Técnica de
63 Origem para ir nos esclarecendo algumas questão que consideramos
64 fundamentais e necessárias para a apreciação da matéria. Quem faria essa
65 apresentação então? Queria só que identificasse por gentileza para facilitar.

66

67

68 **O SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades)** – Uma boa tarde a todos e todos, ao
69 presidente Sebastião, da Câmara Técnica, aos Conselheiros. Eu sou, eu faço
70 parte da Câmara Técnica oriunda dessa matéria, meu nome é Sérgio Gonçalves e
71 represento o Ministério das Cidades na Câmara Técnica. Também aproveitando
72 aqui nosso o companheiro Rosalvo, que é Conselheiro do Conama e não é da
73 Câmara Técnica, mas também como representante do Ministério da Integração,
74 um dos percussores do trabalho que foi feito na Câmara Técnica, além de outros
75 Conselheiros. Só para esclarecimento e informação dos membros da Câmara
76 Técnica, essa matéria está sendo relatada e foi coordenado o Grupo de Trabalho
77 pelo Conselheiro Cláudio Junqueira, o José Cláudio Junqueira, que representa o
78 Estado de Minas Gerais, mas infelizmente em função de atividades de trabalho ele
79 não pode estar aqui no dia de hoje, com isso tanto ele quanto o presidente da
80 Câmara Técnica, o Conselheiro Bertoldo, representa ante da ABES, me
81 solicitaram que fizesse essa apresentação para que a Câmara de Assuntos
82 Jurídicos pudesse deliberar. Vou fazer uma explanação rápida sobre a
83 necessidade e de onde surgiu a criação do próprio grupo, e em seguida, claro, fica
84 aberto para qualquer dúvida e também talvez o Conselheiro Rosalvo, como
85 membro do Conama, irá me auxiliar em algumas coisas aqui. As questões de
86 saneamento ambiental como são de conhecimento de todos, principalmente
87 oriundos, em função das doenças de veiculação hídrica, o Brasil hoje tem

88aproximadamente 42 milhões de brasileiros que não têm acesso a serviços de
89saneamento básico, especificamente em esgoto e nós estamos também com um
90déficit de atendimento geral que aí podemos extrapolar para o tratamento, mesmo
91aquele esgoto que é coletado, metade do que é coletado não é tratado. Então, nós
92estamos... Somando-se a deficiência de atendimento e a deficiência de tratamento
93nós teríamos praticamente metade da população 80, a 82 milhões de brasileiros
94que ainda têm restrição no acesso. E especificamente na questão de rebatimento,
95isso na área ambiental é muito grande porque hoje essa ausência dos serviços de
96esgotamento sanitários são um dos principais dos responsáveis principais pela
97poluição e contaminação dos recursos hídricos. O esgoto hoje coletado, nós
98temos no último indicador que é do Sistema Nacional de Informações de
99Saneamento, que é monitorado pelo Ministério das Cidades, que completou esse
100ano dez anos, que isso são indicadores dados pelos operadores de saneamento
101público, nós temos hoje 50.3% da população brasileira que tem rede. Então,
102metade da população só tem rede, e dessa metade, 50.3 nós só tratamos do
103coletado 31%. Então, nós temos aí 20%, quer dizer, 80% sobrando, 31, então
10470%, 69, ele é coletado por algum tipo de rede pública, mas ele é jogado *in natura*
105nos mananciais. Tanto mananciais internos das cidades, os chamados... Ou
106também em mananciais que são usados para abastecimento de água e quando
107isso ocorre do despejo do esgoto à montante, quer dizer, antes da captação, nós
108estamos colaborando para poluir uma água ou contaminá-la com patógenos numa
109quantidade de água aonde o tratamento de água depois vai ficar mais caro e nós
110vamos ter que ter um cuidado muito maior no tratamento daquela água para a
111população usar. Então, ao mesmo tempo em que o saneamento básico se torna
112um instrumento fundamental quando feito o tratamento de água, coleta e
113tratamento de esgoto, coleta e destinação final, e tratamento de resíduos sólidos e
114do manejo das águas pluviais, esses componentes são feitos de maneira
115adequada, nós estaremos contribuindo fundamentalmente nas questões
116ambientais e de saúde pública. Quando os serviços públicos de saneamento, que
117é importante frisar isso, o serviço de saneamento é serviço de concessão pública,
118embora ele possa até estar sendo prestado momentaneamente pela iniciativa
119privada, mas a concessão é pública. Então, nós temos como gestores públicos
120uma obrigação muito grande na tentativa de universalização desses serviços. E
121especificamente no esgotamento sanitário, ele como está hoje, nós estamos não
122contribuindo da maneira que poderíamos contribuir para que esse impacto no
123tratamento que é o impacto positivo, porque é inerente do ser humano a questão
124da fabricação desse esgoto, se podemos dizer assim, então na nossa atividade
125diária, humana nós temos que ter o serviço público atento a esse tratamento, a
126essa coleta e o tratamento. Então, com esses indicadores iniciais que são um
127tanto quanto até vergonhosos para o País, e eles contribuem diretamente por
128doenças de veiculação hídrica e gastrointestinais como patógenos mais que
129atingem diretamente e principalmente as crianças de zero a cinco anos, que têm
130um contato maior com o solo, principalmente quando esse esgoto é jogado
131diretamente ao solo, a grande maioria das vezes, ou contaminando os cursos
132hídricos, faz com que numa necessidade muito grande do incremento e
133financiamento para o setor. Quando o País retoma a incremento de financiamento

134para o setor, e foi o caos que aconteceu principalmente nesses três anos e meio,
135estão nos indicadores de qualquer pesquisa, nós tivemos um acréscimo nesses
136anos de 10.5 bilhões em três anos e meio de financiamentos para o setor, entre
137OGU, Orçamento da União e financiamento, dinheiro a ser financiado e ser pago,
138isso fez com que o setor de esgotamento sanitário ele fosse responsável em
139absorver metade dessa demanda de financiamento. Então, nós temos
140praticamente cinco bilhões de financiamento para área de esgotamento, isso
141causa um gargalo e uma pressão maior, fora da questão ambiental uma questão
142também na obra de investimento, na área de infraestrutura e isso se somou
143historicamente a um pedido oriundo da Agência Nacional de Águas para que, há
144três anos atrás praticamente, se criasse um Grupo de Trabalho no Conama para
145verificar a possibilidade de uma Resolução própria para simplificação de Estações
146de Tratamento de Esgoto, de ETEs, com uma série de considerandos importantes.
147Nesses três anos de trabalho houve várias reuniões do próprio Ministério do Meio
148Ambiente, com a participação do Ibama, com os seminários dos órgãos regionais,
149dos OEMAs o próprio Governo com seminários, eu tive a oportunidade de ser um
150dos palestrantes quando teve o seminário aqui, que ocorreu em Brasília, e
151começou-se a se trabalhar nesse tema que é um tema um pouco complexo e
152delicado, como deve ser todo tema que trabalha na área de licenciamento
153ambiental, para que se pudesse verificar como se trabalharia numa simplificação
154de uma obra que ao ver da grande maioria das pessoas claramente é uma obra de
155impacto positivo. Com isso esse Grupo de Trabalho começou, estava um pouco
156mais lento e principalmente a partir do ano passado o Ministério da Integração
157com as obras que ele começou a financiar também na Bacia do São Francisco,
158com um projeto grande de Governo que vem da integração de Bacias do São
159Francisco e que há necessidade fundamental da revitalização do São Francisco, o
160Ministério da Integração também financiando uma série de obras de saneamento,
161que faz parte do complexo das atividades das ações a serem feitas, veio também
162se somar a esse pedido de urgência na verificação da antecipação. E agregou-se
163também o Ministério das Cidades, porque o Ministério das Cidades também, como
164ele é o órgão, vamos dizer assim, ele é o órgão que oficialmente tem cadeira e
165tem assento na Câmara Técnica. Fizemos fora o trabalho desenvolvido nesses
166três anos, foram realizadas duas reuniões ainda mais novas aonde realizamos
167uma reunião em Minas Gerais e uma reunião do Grupo de Trabalho em Brasília e
168dela surgiu uma proposta de Resolução. Então, dentro do Grupo de Trabalho
169surgiram duas propostas que foram levadas à Câmara Técnica. As duas propostas
170uma oriunda diretamente do Grupo, onde houve dentro do grupo uma grande
171maioria, mas tivemos divergências na proposta e o Grupo de Trabalho de maneira
172correta, transparente levou à Câmara Técnica as duas propostas, mostrando das
173divergências que havia divisões. Que eu posso, não sendo simplista, mas
174simplificando dizer que o foco da divergência fundamental é que na proposta
175oriunda do Grupo de Trabalho surgiu a possibilidade da autorização de
176funcionamento, que então se dividiria essa Resolução, vamos dizer assim, em três
177fases, uma que era a possibilidade da autorização; o licenciamento simplificado,
178que é um procedimento simplificado e; o licenciamento normal que seria os três
179níveis. Um de pequeno porte para autorização; um de médio porte, a simplificação

180e; o de grande porte que era o normal, que faz parte do licenciamento. Então,
181seriam essas as possibilidades que poderiam ocorrer. Foi levada essa proposta à
182Câmara Técnica e a Câmara Técnica reunida dia 22 e 23, uma coisa assim, de
183agosto, perdão 14 de agosto, a Câmara Técnica se reuniu em agosto, a Câmara
184estava plena, com sete membros da Câmara Técnica, foram levadas... As
185propostas estão já no site, as propostas, a que veio do grupo e as outras que
186existiam, os relatórios do Ministério do Meio Ambiente e na Câmara Técnica plena,
187com todos os sete membros presentes nós chegamos num outro texto, que não é
188nem do Grupo de Trabalho e nem o outro texto que era do Ministério do Meio
189Ambiente, que era um texto diferenciado. Nós conseguimos no âmbito da reunião
190da Câmara Técnica fazer um texto alternativo que principalmente foi um
191atendimento e um entendimento de uma necessidade de simplificação, que isso
192pelo menos para o Grupo estava claro, ninguém tinha divergência da necessidade
193da simplificação, mas ao mesmo tempo nós acolhemos uma série de ponderações
194vindas da OEMAs que estavam encabeçadas lá na Câmara tanto pelo Governo de
195Minas Gerais, mas principalmente pelo Governo do Estado de São Paulo, através
196do Conselheiro Cláudio Alonso, que também tinha muita dificuldade dentro do
197âmbito estadual, da questão de utilização da autorização como um instrumento.
198Então, Estado de São Paulo veio com seu corpo técnico e mais o Conselheiro e
199dentro desse diálogo entre a utilização da autorização pura e simplesmente, e a
200simplificação se construiu o texto hoje presente aqui. Então, eu posso falar
201tranquilamente na Câmara Técnica, tem Anamma; tem Governo do Estado de
202Minas Gerais; Governo do Estado de São Paulo; Ministério das Cidades; ABES;
203CNI; e APROMAC. Todos os sete membros presentes. E fora alguns pontos
204específicos, a ata demonstra isso, se passou e todos nós procuramos negociar
205para que conseguíssemos um texto que atendesse para que não precisasse nem
206haver uma votação. Então, atendendo essa preocupação fundamental do Governo
207do Estado de São Paulo na Câmara que vem muito ao encontro da preocupação
208do Ministério do Meio Ambiente, da SQA principalmente, da utilização do
209instrumento autorização, foi dado, eu estou dando muito o foco para também não
210desniversar nada, dizer onde está o foco do problema maior de embate, é no Art.
2114º da Resolução. Então, no Art. 4º onde é o foco principal de pontos de vista
212diferentes, nós chegamos, quem olhar o texto que veio do Grupo de Trabalho e
213quem olhar o texto do MMA vai ver que o texto aprovado foi uma negociação onde
214o Estado de São Paulo, como um dos representantes de órgão ambientais, se
215sentiu confortável em apoiar, foi até o Cláudio Alonso que nos ajudou a construir e
216apoiou esse termo. Então, nós temos hoje uma Resolução onde que no seu ponto
217principal, nevrálgico, que é o uso do instrumento autorização, pelo menos dentro
218da Câmara Técnica, ele foi aprovado por todos os sete membros da Câmara
219Técnica. Então, com isso na autorização foi dado... O principal é, nós estamos
220com tranquilidade, quebrando paradigmas inovando, mas inovando usando a
221experiência de minas geral que já usa o instrumento como um órgão ambiental,
222um exemplo dado pelo próprio representante dos grupos de Bahia, que também
223está começando a usar outros tipos de instrumentos, ele vem inovar e quebrar
224alguns paradigmas mas ao mesmo tempo dar uma segurança principal no Art. 4º
225que era de você possibilitar usos de instrumentos, mas ao mesmo tempo dialogar

226com a preocupação do MMA e que deve ser também a mesma preocupação do
227Ibama, da SQA, de que o instrumento não ficasse solto sem nessas regras que o
228segurasse. Então, nesse Artigo ele vem dizer que você só pode usar o
229instrumento autorização quando o Conselho de Meio Ambiente do Estado
230regulamentou o uso desse instrumento, enquanto não regulamentar não pode
231usar. Então, se o Estado como pode ser mais restritivo não quiser usar ele nunca
232vai usar, isso já pode hoje dentro da regra. Nós queremos dar a possibilidade de
233quem quiser usar, usar, como Minas que já usa, nós não queremos tirar o direito
234de quem já usa porque isso já é real, isso já existe, já usa isso em Minas, no
235Estado de Minas Gerais já usa isso. Então, nós queremos dar a possibilidade de
236legislação dessa de permanência, de uso para quem quiser usar e quem não se
237sentir confortável em não usar, que não use, como não usa hoje. E dando
238instrumentos legais a que o Conselho Estadual, onde os segmentos estão
239presentes, onde o embate e o diálogo é legítimo e presente, se faça lá, até tirando
240do poder mero de uma caneta de uma pessoa, nós jogamos ao Conselho. E o
241outro fato é criando outros instrumentos como também de que não há
242possibilidade de usar o instrumento autorização em áreas ambientalmente
243sensíveis, que também vai caber ao Estado colocá-la. Se o Estado de repente
244extrapolando achar que o Estado inteiro é sensível e colocar algumas áreas, não
245vai ser possível que o está na própria regulamentação. Então, áreas sensíveis que
246o Estado vai legislar sobre quais são as suas áreas sensíveis, fora as que já forem
247de legislação superior estão garantidas. O uso do instrumento, se possível, terá
248que passar por uma regulamentação do Conselho, que é mais uma outra
249possibilidade. E fora a isso o uso da autorização fundamentalmente ela vai estar
250previamente respaldada antes por uma licença de supressão de vegetação e
251sobre uma licença de outorga de uso dos recursos hídricos, com isso nós estamos
252reforçando o sistema. Um dos embates foi, mas quem não tem isso, ótimo, quem
253não tem isso vai ter que ter não vai usar sistema. Então, nós estamos reforçando o
254Sistema de Controle Ambiental, não só de fiscalização, mas de controle que veio
255antes que é o tem que ter uma licença para tirar, ter uma licença para usar. Uma
256outra ponderação muito pertinente que nos foi feita SQA foi, mas a licença de
257supressão ela não nos garante alguns estudos importantes e bióticas e outros,
258mas isso aí também depende de cada um porque se olhar em Minas a supressão
259de vegetação antes de ser dada ela tem que vir com esses estudos. Então, é uma
260questão de legislação. Então, não é meramente a supressão. Algumas, vamos
261dizer, cuidados importantes que devem ter mesmo, eles são supridos a partir de
262que eu se eu exigir que ao pedir uma determinada, um documento de supressão
263eu digo que para receber o documento de supressão eu quero tais e tais estudos,
264como está em Minas um exemplo, você garante alguns estudos numa
265determinada licença anterior. Então, o que nós queremos colocar é: é uma
266Resolução que ficou clara para todo o grupo de trabalho, independentemente de
267posições pontuais de divergências, todos nós concordamos da necessidade de
268uma antecipação para o licenciamento de ETEs em função dos impactos positivos
269e da necessidade de tratamento de esgoto, porque senão vamos estar nos
270enganando porque senão as pessoas vão continuar fazendo suas necessidades
271fisiológicas e ela vai estar indo para o rio e nós vamos estar fazendo de conta que

272está tudo bem porque nós não vamos estar licenciando nada. Então, é muito
273melhor se licenciar e estar no cadastro e estar dentro do sistema, porque não vai
274senão vai se continuar, infelizmente, como está hoje. Então, isso é notório, isso
275não tem discussão. O que há, eu acho que fundamentalmente, que deve as
276pessoas se posicionarem, os Conselheiros e Conselheiras e outros é: na questão
277da possibilidade do uso da autorização como instrumento e nós respeitamos a
278posição, mas nós queremos também respeitar quem já usa que é o instrumento
279que já está em uso num Estado da Federação do tamanho de Minas Gerais, como
280exemplo, mas nós não estamos fazendo o mesmo instrumento de Minas, nós
281estamos sendo mais restritos, que é um direito um pouco mais nosso, de
282colocando alguns mecanismos para quem quiser utilizar esse sistema, dando esta
283possibilidade. E quem for mais restrito pode dizer “no meu Estado ninguém faz
284nada nem simplificado, nem autorização, é licenciamento top e acabou”. É um
285direito de cada OEMA fazer isso. Então, nós queremos é colocar sem nenhum
286problema de divergências ou de diálogo é que se está sim inovando um pouco no
287sentido de tentar abrir possibilidades, modernas e novas para nós numa obra que
288é de fundamental importância e que deve ser licenciada. Nós queremos é trazer
289para o sistema o licenciamento. Então, fundamentalmente presidente, seria essa a
290apresentação. É uma Resolução, vocês podem, ver comparada a muitas outras
291que nós estamos fazendo muito mais enxuta e simples, porque nós respeitamos
292um sistema federativo e colocamos aos órgãos ambientais estaduais que eles
293façam a legislação que mais prover ao seu Estado, dando uma diretriz e dando um
294rumo nacional porque não dá para também se trabalhar com um país que tem
29583% dos Municípios com até 30.000 habitantes, que são pequenos, aonde nós
296possamos estar com toda boa vontade e preocupação que se deve ter da
297precaução, mas ao mesmo tempo impossibilitando com que nós façamos obras
298que tenham um caráter relevante ambiental, que são obras de tratamento de
299esgoto para esse país. Então, essa é a nossa fundamental e, além disso, é
300incentivar aos gestores municipais, principalmente, que façam o sistema, mas
301façam licenciados principalmente, porque hoje em dia nós sabemos que para um
302pequeno Município, que nós temos Municípios com até 800 habitantes nesse País,
303mas em média de 3, 4, 5.000, 10.000, é que ele não gaste ou o licenciamento
304ambiental para ele não se torne empecilho, ao contrário, se torne importante, ou
305que ele não gaste mais no licenciamento do que em uma obra de tratamento de
306esgoto porque nós temos obras muito baratas quando a obra é feita por lagoas
307sucessivas que o custo é muito mais barato do que sistemas outros que envolvem
308equipamento ou energia elétrica. E para que dê um rumo, para que também não
309se fique fazendo cada um de um jeito, que pelo menos se coloque uma diretriz,
310essa é a função do Conama Nacional para que possa se ter e cada Estado
311legítimo lá da maneira que prover e possamos ter o licenciamento desse
312empreendimento. Então, esse é o fundamento, presidente. Obrigado.

313

314

315**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Muito obrigado.
316Eu queria chamar atenção dos nossos membros da Câmara Técnica Jurídica à
317relevância desse tema e dizer de logo que me parece que a matéria técnica que é

318trazida aqui pela Câmara Técnica de Origem, ela na verdade traz uma grande
319polêmica no plano jurídico, para eles, para nós não apreciamos que nós estamos
320tratando aqui de um disciplinamento sobre o licenciamento ambiental e que se
321quer ver, da possibilidade jurídica, de inserir aqui os institutos da autorização. Há
322uma divergência muito grande, doutrinária a respeito de autorização de licença,
323mas do ponto de vista do direito administrativo isso está bem delineado, ainda que
324no direito ambiental haja ainda algumas divergências nesse ponto. A Câmara
325Técnica de Assuntos Jurídicos, se eu bem conheço, vai ter que se debruçar sobre
326esse tema e sobre outros porque no aspecto da constitucionalidade, legalidade,
327técnica legislativa ou forma, como queiram, nós vamos examinar todo o texto,
328esse ponto nós vamos nos debruçar. Eu queria dizer para os senhores
329representantes da Câmara Técnica de Origem o seguinte, que o nosso desejo
330aqui é de aprovar a Resolução, mas uma Resolução que estiver em conformidade
331com as normas de regência, com a doutrina, com a jurisprudência e nós
332precisamos estar convencidos dessa medida para que nós possamos estar
333aprovando. Então aqui não se trata de fazer acordo, se trata de examinar a
334juridicidade da proposta. Quer dizer, no final o que vai prevalecer vai ser a posição
335da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos aqui através dos seus membros. Eu
336estou vendo também que desde a origem essa divergência vem se colocando, se
337apresentando, embora tenha havido consenso no final, mas me parece, pelo que
338eu estou percebendo, que essa questão no plano das formulações técnicas não
339está pacificada e aí, pelo que eu percebi a distância, há uma divergência inclusive
340no âmbito do Ministério do Meio Ambiente. Se não estou enganado. Agora, nós
341convidamos para assessorar a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e que estão
342aqui presentes, convidados ou não, assim querendo, o Doutor Gustavo, que é o
343consultor jurídico do Ministério do Meio Ambiente e a Doutora Eldis que é
344procuradora da Procuradoria da ANA, que vai também nos ajudar nesse esforço
345de interpretação, de formulação de uma proposta que saia daqui, que atenda os
346interesses aqui dos proponentes. Eu pediria ao Doutor Gustavo e o Doutor
347Roberto que se inscreveram e ao Doutor Rosalvo, que pela preferência, eu
348pudesse conceder a palavra ao Doutor Byron, que como membro da Câmara
349Técnica ele tem a preferência. Na sequência nós ouviríamos o Doutor Gustavo, o
350Doutor Roberto e Doutor Rosalvo, e fica aqui franqueada... A Doutora, a senhora
351quer falar depois deles, antes? Como a senhora acha melhor? Doutora Maria
352Ogata e mais quem tiver... Doutora Cristina. Os três membros da Câmara Técnica
353já se inscreveram, Doutor Byron tem a preferência e depois ouvimos os nossos
354convidamos e na sequência... Doutor Byron, por favor.

355

356

357**O SR. BYRON COSTA (MJ)** – *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)* Boa
358tarde, Byron, do Ministério da Justiça. Foi muito oportuno, mas foi justamente nós
359vamos *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*, a posição do Gustavo e a
360posição do Marcelo na parte jurídica propriamente dita. Uma das coisas é quando
361nós parecemos pacificar, é a questão da interface entre a questão hídrica com a
362questão ambiental, quer me parecer que esteja tão bem estudado e contornado,
363mas daí vem a questão outorga com licença, quer dizer, eu não sei se pelo

364(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*) essa matéria pelo grupo técnico ou se
365na negociação das diferentes propostas isso ficou bem visto. Eu tenho muito medo
366disso juridicamente, esse aspecto, porque nós estamos aqui enfocando, claro que
367eu li muito rapidamente, (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*), mas a
368predominância é ambiental, o estudo da lei de águas ele só tangencia a matéria. É
369o primeiro ponto. E o segundo ponto diz respeito ainda, Gustavo (*Intervenção fora
370do microfone. Inaudível*) da coisa, nós tivemos no projeto do Plano Jurídico
371(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*), um ponto que não se justificou a
372solução que é a competência municipal em cima dessas coisas, porque se o
373federal, o estadual naturalmente e todas as coisas (*Intervenção fora do microfone.
374Inaudível*), o Estado diz respeito a água, entretanto a serviço do (*Intervenção fora
375do microfone. Inaudível*). Então, esse aspecto eu também eu gostaria de ver no
376Plano Jurídico bem respondido aqui para que possamos dar andamento favorável
377a esse projeto que a princípio são (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*), não
378só pela pertinência como pela necessidade do País de ter essa normalização. A
379terceira coisa é apenas um questionamento para o grupo técnico, para o grupo de
380Trabalho, não havia como nós pelo menos darmos uma grande diretriz do
381princípio geral sobre as áreas estão muito sensíveis e remetermos isso a termos
382para recursos hídricos, eu tenho muito medo pela individualidade de organização,
383não é pela insuficiente dos nossos extratos frente à matéria. Então, (*Intervenção
384fora do microfone. Inaudível*) o que é ambientalmente sensível, nós poderíamos
385dar uma diretriz, deve ter estudado isso em profundidade. São essas três coisas.

386

387

388**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Obrigado Doutor
389Byron, Doutor Gustavo Trindade.

390

391

392**O SR. GUSTAVO TRINDADE (CONJUR/MMA)** – Boa tarde a todos. Inicialmente
393eu queria afirmar que não existe nenhuma posição de mérito contrária ao disposto
394nessa proposta de Resolução, ou seja, eu acho que é entendimento comum da
395necessidade de um procedimento de licenciamento diferenciado para as
396atividades, em especial aquelas atividades de pequeno porte para o sistema de
397esgotamento sanitário. E a minha pontuação e sugestão inclusive de redação
398nessa Resolução é para dar uma forma jurídica possível dessa Resolução e esse
399é o papel dessa Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. E é como escolher o
400nome de uma pessoa, se vai ser João ou Pedro, ela só pode ser João e não pode
401ser Pedro, e aqui no nosso caso nós temos uma forma inicialmente de buscar
402quais são as competências do Conselho Nacional de Meio Ambiente. Cabe ao
403Conama estabelecer procedimentos para o licenciamento ambiental de atividades
404potencialmente poluidoras. O Conama pode, de acordo com a 237, de acordo com
405as regras, estabelecer procedimentos muito simplificados para o licenciamento
406ambiental e objeto do licenciamento ambiental é uma licença ambiental. Para o
407Conama é informar que uma atividade não é sujeita ao licenciamento ambiental e
408receber uma autorização, deve o Conama expressar que essa atividade não é
409potencialmente polidora. Então, a minha sugestão aqui é muito simples, quer

410dizer, é o quê? Bom, é ou esse Conselho entende que a atividade não é
411potencialmente poluidora e vai receber uma licença e é o que eu sugiro que a
412atividade vai ter um procedimento simplificado e o procedimento simplificado
413regrado por essa Resolução, se o procedimento simplificado é simplesmente ART
414e o que mais? Anotação de responsabilidade técnica, declaração de
415responsabilidade civil e anotação de responsabilidade técnica, esse é o
416procedimento simplificado para tal atividade, mas o que o órgão ambiental deve
417expedir é uma licença, uma licença simplificada para esse tipo de autorização que
418não muda em nada o mérito da matéria, mas ao contrário, dá a juridicidade, se
419esse Conselho entender deve ser uma autorização, ele deve expressar antes que
420a atividade não é potencialmente poluidora. O que mais? Acho que é isso. E uma
421coisa que me preocupa e agora falando, Sérgio, é que a Consultoria Jurídica do
422Ministério tem profunda divergência do manifestado pela Secretaria de Meio
423Ambiente do Estado de Minas Gerais e me preocupou muito a verificar o
424entendimento estabelecido por Minas Gerais no parecer que foi encaminhado hoje
425pela manhã. Qual o entendimento de Minas Gerais? É que o Art. 10 da 6.938 só
426se aplica em empreendimentos causadores de significativo impacto ambiental, só
427quando tem EIA/RIMA é que precisa licenciamento ambiental. É isso que está dito
428por Minas Gerais. O Conama tanto na 237, todos os outros procedimentos dizem,
429algumas atividades que causem significativo impacto ambiental precisam de
430EIA/RIMA, as outras vão ter estudos simplificado, vão ter estudos próprios para
431aquele tipo de atividade. E acho que isso é necessário nessa Resolução, é nós
432tratarmos como licenciamento ambiental e dizer o que é necessário para o
433licenciamento ambiental dessa atividade, expressar A e B e chamar de licença
434ambiental que dá a juridicidade e não ter o mérito acho que facilita a tramitação
435nessa Câmara.

436

437

438**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/lbama) –** Doutor Roberto.

439

440

441**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) –** *(Intervenção fora do microfone.*
442*Inaudível)*. Obrigado, senhor presidente, Roberto Monteiro. Fazer algumas
443reflexões, Gustavo, para nós podermos nos balizarmos nesse procedimento todo.
444Se nós batermos em termos comparativos, primeiro nós temos uma atividade
445bastante *sui generis* que é uma atividade que não pode ser suspensa em nenhum
446lugar. Não dá para interromper, a atividade de esgoto sanitário é gerado através
447*(Intervenção fora do microfone. Inaudível)* de investimentos. Temos a segunda
448colocação que em sendo gerado permanentemente nós temos essa poluição
449presente o tempo inteiro. Então, nós podemos a grosso modo afirmar
450categoricamente que sempre terá impacto positivo qualquer sistema de
451tratamento, seja primário ou secundário, sempre haverá benefícios da sociedade
452com relação a se fazer no sistema de tratamento de esgoto, além de obrigação ele
453trará inevitavelmente impactos positivos do processo, mas o que eu gostaria de te
454colocar é essa justificativa inicial para que nós possamos dar um tratamento
455especial, como previsto na 237, da questão da simplificação. Você disse muito

456bem, na nossa legislação são sujeitos ao licenciamento ambiental no caso da 237
457qualquer atividade com potencial, que tenha um potencial poluidor, são
458potencialmente poluidoras. O que nós estamos tentando interpretar nessa
459Resolução é que por ser um tratamento de esgoto, uma atividade, além de
460necessária e obrigatória, ela se traduzirá sempre em impactos positivos,
461comparativamente ou não fazer, nós precisamos de um tratamento distinto, um
462tratamento mais adequado a esse procedimento. Até porque é investimento
463porque a concessão dessa atividade, a titularidade dessa atividade é uma
464titularidade de Governo. Vai em favor da outorga de lançamento de efluentes e
465isso está previsto nessa Resolução, não vejo com maiores (*Intervenção fora do*
466*microfone. Inaudível*) com relação a isso, esses prazos não remetem às outorgas
467que terão que ser feitas nos prazos definidos no CNRH. Agora, no momento que
468você colocou muito bem a questão de estarem sujeitas ao licenciamento as
469atividades potencialmente poluidoras, o que nós estamos querendo fazer aqui é
470exatamente uma análise, uma analogia de que por fazer benefícios e por ser uma
471atividade de impactos positivos, o esgoto é uma atividade potencialmente
472poluidora, mas o tratamento a ET em si é uma atividade altamente benéfica, viva
473algumas estações de tratamento de esgoto. É sempre melhor do que não ter
474nenhuma. Então, nós estamos querendo fazer conjugado a pequeno porte, a
475pequenas comunidades até 50 litros por segundo, 30.000 habitantes, nós estamos
476querendo conjugar essas duas situações de ser uma atividade benéfica, redutora
477e minimizadora de impacto, e ser para comunidades de pequeno porte, que nós
478possamos entender esse tipo de estação como não tendo potencial poluidor para
479que nós possamos aplicar por via de coerência uma dispensa de licenciamento,
480mas você bem sabe que o plenário falar em dispensa é morte certa. Ok? Morte
481certa. E aí também nós fazemos uma coisa, poxa, se uma pessoa, se uma
482atividade é dispensada de licenciamento, qual é o documento que precisava no
483dispensar do licenciamento? Não precisa de documento nenhum? Eu acho que
484não. Eu acho que mesmo naqueles que são dispensados de licenciamento, ele
485tem que ter uma declaração, ou um certificado, ou um registro, ou uma
486autorização dizendo “o senhor não está, não é necessário o procedimento normal
487de licença prévia de instalação de operação”, mas o senhor vai estar registrado
488mediante uma autorização ou declaração, seja o instrumento que for juridicamente
489perfeito dizendo que ele tem uma atividade com porte X, Y, Z, localizado no sítio
490tal e que, portanto, pode posicionar como está ali colocado. Então, a questão
491fundamental é essa, nós estamos estabelecendo para essa colocação que
492aquelas de médio porte sejam submetidas a algum licenciamento simplificado, um
493licenciamento que passe por uma linha de corte mais baixa sem EIA/RIMA, com
494dados básicos do projeto que permita um rápido cerceamento de forma
495simplificada. E aqueles grandes terão os seus licenciamentos normais, com ou
496sem EIA/RIMA como reza a 237, mas o de pequeno porte que é o principal nesse
497processo é entre aspas nós poderíamos dizer que seriam projetos que nós
498entendemos que estariam dispensados de toda essa liturgia. Então, aí entra a
499minha pergunta, se está dispensado qual é o instrumento? Qual é o ato jurídico,
500melhor dizendo, o ato jurídico não, o certificado ou o documento que diga que ele
501basta a responsabilidade jurídica, basta a responsabilidade técnica, basta a

502responsabilidade pessoal? Então, para isso ele tem que dar os seus dados, tem
503que fazer o que ele está dizendo e ser aceito isso como tal. Então, é nesse sentido
504que essa autorização foi colocada, ela não é uma licença, senão bastava dizermos
505que “poxa, dá licença de operação para atendimento”, mas ela não é uma licença
506porque não estaria, por ser de baixo potencial poluidor, baixíssimo potencial
507poluidor, ele agrega valor e traz impactos positivos que, em sendo assim, ele
508tenha uma coisa fora do sistema de licenciamento que pode se chamar o nome
509que você quiser aí. Chamou-se nesse momento de autorização de funcionamento,
510ou seja, ele está fora do licenciamento. Ok?

511

512

513**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Pela ordem,
514Rosalvo.

515

516

517**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Nós participamos do
518acompanhamento desta discussão, dessa Resolução no âmbito do Conama
519porque o Ministério da Integração tem um aporte significativo de investimentos
520feitos na especialmente na Bacia do Rio São Francisco, onde nós investimos
521quase 92.000.000,00, para ser mais preciso, dá R\$ 91.784.000,00 em obras de
522saneamento ambiental. Então, nós tínhamos interesse nesse acompanhamento
523porque isso implicava diretamente no trabalho que nós estávamos envolvidos.
524Então, por isso que nós fizemos esse acompanhamento. Em segundo lugar,
525senhor Presidente, senhores Conselheiros, companheiras e companheiros, nós
526temos que destacar também, senhor Presidente, antes de entrar no mérito da
527discussão, o excelente trabalho feito pela Secretaria de Qualidade Ambiental,
528aonde conduziu um seminário de porte nacional que foi o Seminário Nacional de
529Licenciamento Ambiental de Estações de Tratamento de Esgoto ou de
530Saneamento Ambiental, acho que foi um trabalho importante, mobilizou todo o
531País, todos os órgãos de saneamento e todos os órgãos estaduais de saneamento,
532todos os órgãos ambientais estaduais. E também, por fim, parabenizar o trabalho
533da Câmara Técnica que conduziu esse assunto e nós acompanhamos reuniões
534em Brasília, as reuniões em Belo Horizonte e sempre foram reuniões com muita
535gente e muito debate houve. Mas já entrando agora no mérito, senhor Presidente,
536eu acho que o senhor foi muito feliz e muito importante quando o senhor abriu a
537reunião e colocou que a discussão aqui desta Câmara Técnica é a questão
538jurídica, não é a questão técnica. Então, isso para mim foi o norte onde eu quero
539tentar, não tenho nem a sua sapiência nem seu conhecimento, nem de nenhum
540dos membros da Câmara Técnica, mas como me foi dada essa atribuição de
541acompanhar essa Resolução, nós tivemos que estudar um pouquinho o direito e
542fizemos algumas disciplinas de direito, seja na Graduação, seja na Especialização,
543ou no mestrado. Então, para orientar o debate aqui das questões jurídicas, eu
544queria também no caso o apoio do Doutor Gustavo que nos ensinasse também o
545seu conhecimento, eu tenho quatro questões que eu gostaria de perguntar para a
546Câmara Técnica e que ela pudesse nos responder por que eu acho que resolveria
547não só a questão da discussão do licenciamento ambiental específico desta

548Resolução, mas criaria entre aspas uma jurisprudência com relação a todas as
549decisões que o Conama já tomou e quiçá as decisões que o Conama vai tomar
550daqui para frente. E a minha primeira pergunta, senhor Presidente, e senhores
551Conselheiros da Câmara Jurídica é se baseado no Inciso IV, do Art. 225 da
552Constituição da República, que é o que norteia, enfim, toda a nossa ação, se
553estações de tratamento de pequeno porte elas têm... Elas são... Ela é uma
554atividade potencialmente causadora de significativa degradação de meio
555ambiente. Então, é essa a primeira pergunta que a Câmara tem que responder, se
556a construção de obras de estação de tratamento de esgoto de pequeno porte é
557uma atividade, é uma obra ou atividade potencialmente causadora de significativa
558degradação do meio ambiente. Gostaria de ter esta resposta desta Câmara. A
559segunda pergunta se refere à questão de que o que entendemos ou que essa
560Câmara entende de significativa degradação de impacto ambiental ou significativo
561impacto ambiental. Esta é a minha segunda pergunta. Onde se encaixaria as
562obras de estação de tratamento de esgoto? A minha terceira pergunta, na
563realidade são cinco, seria o seguinte, se a expedição de licença decorre ou não
564tão somente do poder de polícia que o Estado tem? Porque é um ato
565administrativo que só o Estado pode emitir. Essa é a minha terceira pergunta a
566essa Câmara. A quarta pergunta é se o licenciamento ambiental é um ato
567vinculado ou um ato discricionário da administração pública? Gostaria que essa
568Câmara respondesse também a esta pergunta. E, por fim a última pergunta é
569saber o seguinte, se a licença ambiental ela é uma permissão ou uma autorização
570dentro do direito administrativo brasileiro. Gostaria então que essa Câmara se
571pronunciasse sobre isso. Em face das respostas a essas perguntas eu creio,
572senhor Presidente, salvo entendimento mais abalizado, não é o meu, eu sou da
573área técnica, estudo direito por necessidade, mas não tenho os conhecimentos
574que o senhor tem, por exemplo, é que eu acho que nós teríamos condição efetiva
575de aí mergulharmos bem orientados pelo senhor na sua primeira falação, de que
576esta Câmara se pronunciasse sobre as questões jurídicas. Porque eu acho, e aí
577estou terminando senhor Presidente, que é um equívoco de nós técnicos, tão
578somente com habilidade na área técnica, não área jurídica, na área técnica
579ambiental, de achamos que, e aí é o centro de questão, senhor Presidente, que
580uma autorização de funcionamento não é uma licença ambiental. É essa que é a
581questão. Nós não conseguimos compreender que autorização ambiental e aí
582podemos ir lá no livro do nosso eminente professor Paulo Afonso Leme Machado,
583que é um dos expoentes do direito ambiental brasileiro, onde ele afirma e eu
584posso trazer o meu livro, o livro que eu estudo tem uma dedicatória dele para mim,
585eu o conheço pessoalmente, nós participamos da debates de reforma
586constitucional do Art. 225, onde lá ele coloca que ele entende que a licença
587ambiental é sim uma autorização ambiental, só que ele não quer chamar de
588autorização ambiental, ele chama de licença ambiental e quiçá nós vamos
589contestar o nosso mestre se aprendemos com ele? Não vamos contestar, ele tem
590todo o direito de achar, não eu. Eu sou um humilde técnico, humilde servidor
591público de que a autorização ambiental é uma licença ambiental. Então é isso,
592senhor Presidente, respondidas essas cinco perguntas colocadas aqui na mesa
593para discussão e debate, e mais do que isso, uma contribuição ao norteamento a

594essas discussões que teremos lá na frente com relação a licenciamento ambiental,
595porque outras resoluções do Conama serão apresentadas e virão a essa Câmara
596é nós também estarmos dando o norte com relação a toda doutrina jurídica que eu
597sei que é contraditória, estudei um pouquinho isso com relação a qual é o estatuto
598jurídico do licenciamento ambiental. Agradeço a atenção e a palavra concedida.

599

600

601**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Doutora Maria
602Ogata.

603

604

605**A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Bom, eu
606apesar de todas as dificuldades eu devo ficar, devo reconhecer que é de uma
607felicidade muito grande alguém perceber que saneamento não é a mesma coisa
608do que os outros empreendimentos. As dificuldades para o saneamento são de
609tamanho monta, vamos dizer assim, a burocracia é tamanho que é muito mais fácil
610deixar o esgoto correndo do que fazer qualquer coisa. Então, não é possível que o
611tratamento do segmento, não estou falando se é de pequeno, médio ou grande,
612estou falando do segmento, o tratamento desse segmento de saneamento não
613pode ter o mesmo tratamento que tem as outras atividades ou empreendimentos.
614Então, a questão é de privilegiar esse tema para que ele seja de fato simplificado,
615para que valha a pena, ou seja, as dificuldades não sejam tão grandes a ponto de
616simplesmente se desistir ou porque não consegue atender a Resolução Conama,
617que é substituir o Conama 20, já foi um duro baque, agora todas aquelas
618dificuldades licença prévia, licença de implantação, licença de operação,
619renovação de licença, tudo isso, nós temos que reconhecer que dificulta e muito. E
620a situação aqui é para melhorar não é para piorar, é muito diferente a situação.
621Então, eu fico satisfeita de saber que se enxergou isso, que o setor de
622saneamento merece o tratamento diferenciado, porém, nós vamos encontrar,
623agora vou falar da dificuldade que vai ter a questão da autorização em relação ao
624Estado da Bahia como é tratada a questão da autorização conceitualmente, na lei
625vigente. A autorização no Estado se aplica à questão de caráter temporário, ou
626seja, transporte de cargas perigosas, ou então quando se trata de caixa de
627empréstimos para tampar buraco de beira de estrada, coisas temporárias e não
628coisa permanentes. Exceto em um caso que entrou recentemente, que é
629permanente, mas é o caso de qualificação de áreas urbanas e que vai na mesma
630esteira da questão do saneamento, que é também para melhorar. Então, nesse
631caso aqui, quer dizer, a tendência que eu estou vendo é que o que é para
632melhorar vai acabar chegando na questão de autorização, mas qual é a diferença
633que tem no nosso Estado a autorização da licença do ponto de vista prático? É
634que a autorização não passa pelo Conselho, no nosso caso, a autorização passa
635pelo órgão ambiental e não vai para o Conselho. Para o Conselho passa, vai toda
636a primeira licença, excetuando pequeno e micro, todas as licenças, as primeiras
637licenças vão para o Conselho e o Conselho se reúne há 33 anos é o Conselho
638mais antigo, mensalmente, com uma pauta bastante grande e o que é autorização
639não passa pelo Conselho, vai para o órgão ambiental que de lá faz a análise

640ambiental e dá a autorização ambiental. Então, do ponto de vista prático tem duas
641questão para nós, não passa pelo Conselho e é somente para questões de caráter
642temporário. Bom, aí por enquanto eu faria essas considerações, depois podemos
643levantar outras questões.

644

645

646**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) –** Doutora Christina.

647

648

649**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) –** Bom, eu acho que todo
650mundo concorda e acho que concordou com todas as disposições que
651efetivamente até pelo que o Roberto falou, que o saneamento vai causar impactos
652positivos. Então, a nossa visão aqui na hora de análise não é aquela visão, vamos
653dizer, cerceadora da licença com exigências inúmeras, e sim simplificar o máximo
654e chegou-se a um ponto de simplificação pelos impactos positivos que a atividade
655causa, que entendeu-se que até em alguns casos não precisa de licença. Por
656quê? Porque os princípios que estamos tratando aqui é exatamente de
657preservação do ambiente, saúde pública que vão ser preservados se nós não
658tivermos a licença, é o contrário dos casos em que a Constituição exige licença.
659Então, o que respeita o princípio aqui de proteção ao meio ambiente e de saúde
660pública é exatamente se buscar o mecanismo mais simplificado possível. A
661questão agora o que gente, concordo com a Gravina em tudo que ela falou, e
662nesses pontos que ela colocou no problema da Bahia e que eu acho que se
663olharmos em cada Estado nós vamos ter um problema pela regulamentação do
664órgão estadual, às vezes até pela inexistência de conceitos estaduais, eu acredito
665que nós temos que tentar colocar e como é a função do Conama mesmo, colocar
666todos os princípios e o que nós queremos nessa Resolução. Se nós formos deixar
667para cada Conselho Estadual colocar de uma forma e às vezes até os Estados
668que são os que mais precisam de saneamento não tenham o Conselho Estadual,
669nós vamos atingir o objetivo da norma que nós estamos nos colocando a fazer.
670Então, eu acho que aqui aí entrando um pouquinho na Resolução, mas nós vamos
671analisar isso a cada ponto, eu não deixaria aos Conselhos Estaduais para definir
672isso, eu já definiria aqui até porque tem uma DIN no Supremo, eu não sei se vocês
673estão acompanhando esse ponto, é a 184e que se discute de quem é o poder
674competente de outorga de saneamento básico se é dos Estados ou dos
675Municípios. Essa competência ainda não está definida, você tem um voto a favor
676do Estado, dois contra e um pedido de vista. Então, e na prática o que se tem aqui
677em alguns Estados é do Estado e outros é do Município e isso de longa data de
678prática mesmo. Então se nós quisermos colocar de repente para o Conselho
679Estadual e definir que é do Município, a Resolução vai ficar inócua. Se colocarmos
680que é do Conselho Estadual e os Estados que hoje em dia na prática já tem
681Municípios que dão a outorga ou a concessão, também vai ficar inócua. Então, o
682melhor seria... Eu não sei até que ponto nós estaríamos invadindo a competência
683federativa desses Conselhos ao dar competência ou tirar competências dele como
684a Gravina falou. Lá eles dizem que não é competência quando é pequeno. Então,
685nós estamos incluindo uma competência que o Conselho já excluiu no Estado. Aí

686outro problema, áreas sensíveis, é outra questão que nós sempre... Faz tempo
687que eu não venho a essas reuniões de Câmara Jurídica, mas sempre que nós
688colocávamos, que eu lembro, que vinha uma Resolução de Câmara Técnica com
689um conceito não definido da legislação, é problemático porque nós nunca
690sabemos se vamos conseguir definir direito. Então, e se vai ser entendido porque
691quando coloca que são áreas sensíveis, eu não sei o que é isso, eu não sei se é
692unidade de conservação, se coloca que é... APP tem problema porque tem que ter
693saneamento, coloca que é unidade de conservação, você tem todo o parque
694florestal, os parques nacionais que você tem e precisa ter saneamento, Foz do
695Iguaçu tem até cidade ali perto. Então, o que ocorre? Talvez o melhor e eu acho
696assim, já adiantando pouco o voto, mas o que nós vamos decidir aqui talvez o
697melhor era não ter porque saneamento é importante em todas as áreas e se for
698área sensível é mais importante ainda. Se for área de proteção mais importante
699ainda. Então, é porque nós temos uma cabeça de trabalhar contra porque nós
700achamos que são impactantes negativos. No caso aqui nós vamos ter que rever
701até a nossa cabeça de sempre tentar restringir porque é o contrário, é positivo.
702Bom, só para adiantar também mais algumas questões aqui que nós vamos
703discutir com calma no negócio, o problema de ser autorização ou licenciamento,
704eu acho que é muito mais a nomenclatura, se nós pudermos dar uma
705nomenclatura que evite problemas jurídicos porque a autorização nós sabemos, a
706Gravina já falou, ela é precária, licenciamento nós podemos confundir com todo
707um processo complicado, se nós falarmos em concessão ou permissão, talvez
708fosse o melhor, mas também ainda tem esse problema de não saber quem é o
709poder concedente de real, mas vamos pensar até lá. E o que mais nós tínhamos
710mais ou menos. Então, eu acho também que nós tínhamos que colocar aqui e não
711deixar para o Conselho do Meio Ambiente em que casos que ia caber uma
712autorização e o que precisa para essa autorização. Para você não relegar a cada
713Estado, ser de um jeito e até sair. Outra coisa que eu tinha anotado aqui, depois
714nós vamos falar com mais calma que eu acho que esses prazos, nós ficamos
715estendendo esses prazos aqui, acaba que vai contra a celeridade, porque, o que
716acontece? Você dá 90 dias para analisar licença prévia, o fiscal pode dizer “eu
717posso perguntar, dar mais 30” para falar de um documento, às vezes o sujeito
718deixa para analisar no 8º, sei lá, 80º dia e fala “não dá para tempo de analisar eu
719peço alguma coisa”. Então, eu acharia que seria muito mais proveitoso para uma
720agilidade realmente do processo, se está tudo certo defere, não está indefere e
721entra com outro porque senão começa a estender como ocorre nas licenças e
722você não tem uma programação de quando vai acabar essa autorização ou essa
723licença simplificada. E o resto são coisas pontuais de redação que nós podemos
724verificar na hora, mas eu acho que o principal é isso. Eu acho que é jurídico você
725não ter uma licença nesse caso, não ter uma licença nos moldes que nós
726fazemos, pode ter uma outra via que vamos discutir a nomenclatura jurídica. Acho
727que, enfim, a Resolução está boa só com alguns problemas, principalmente de
728quando se tenta colocar competência para os Conselhos do Meio Ambiente.

729

730

731 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Doutora Moema e
732 depois Doutor Gustavo.

733

734

735 **A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Boa tarde. Eu na realidade só
736 queria fazer uma remissão à colocação do senhor no que diz respeito à outorga.
737 Esse é um assunto que nós conversamos com Ministério das Cidades e o
738 Ministério da Integração, então o que vou colocar aqui não é surpresa para
739 nenhum dos dois Ministérios. A visão da questão da outorga nesse processo
740 porque ao passo que aqui na Resolução ela realmente vincula e permite a
741 integração dos sistemas como é preconizado pela lei, legislação de recursos
742 hídricos, no que diz respeito à questão do licenciamento ambiental, a outorga não
743 supre a visão ambiental. Porque na outorga ela verifica oferta e demanda do
744 recurso hídrico. Então, a disponibilidade e o uso necessário, mas ela não verifica a
745 questão do impacto ambiental sobre a biota aquática. Então, isso a outorga não
746 faz, quem faz essa abordagem é no âmbito de licenciamento ambiental. Então,
747 existe uma meia integração, na verdade é necessário que se tenha essa
748 abordagem do ponto de vista de licenciamento ambiental. Só para reforçar uma
749 visão do Ministério e já está dito aqui e foi referenciado aqui pelos nossos colegas
750 nessa discussão aqui ao longo de tempo, o Ministério entende a importância da
751 simplificação do licenciamento ambiental e por isso trabalhou exaustivamente
752 nisso, fez esse seminário, discutimos a questão da autorização porque foi uma
753 colocação de Minas no âmbito do seminário, até para ver coberto o seu
754 procedimento dentro de uma regulamentação federal e eu só coloco aqui que do
755 ponto de vista técnico isso foi amplamente discutido nos seminários e todos os
756 OEMAs foram contrários à utilização de licenciamento, considerando a
757 necessidade de resguardar o sistema, considerando a necessidade de análise
758 prévia dos impactos ambientais, que no contexto da autorização como ela é
759 colocada não é vista e não é analisada. Então, é no sentido de ter a resguardo
760 técnico do que é visto no âmbito de um procedimento de licenciamento, é que a
761 questão da autorização não foi, não teve receptividade no âmbito da área técnica
762 considerando que os impactos prévios necessários de serem analisados não são
763 objeto da abordagem dentro dessa autorização. Além do que dos problemas
764 jurídicos relacionados à questão de autorização. Era só fazer esse esclarecimento.
765 Obrigada.

766

767

768 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Doutor Gustavo,
769 na sequência Doutor Sérgio, Doutor Roberto Monteiro para nós encaminharmos
770 para...

771

772

773 **O SR. GUSTAVO TRINDADE (CONJUR/MMA)** – Pedindo até licença que eu
774 tenho que me ausentar às 16h30, que eu tenho uma reunião na Consultoria Geral
775 da União e tentar responder ao entendimento da Consultoria Jurídica, sem ser
776 dono da verdade, mas os entendimentos colocados pelo Rosalvo. Primeiro o que

777perguntou o Rosalvo, se o Art. 225, Inciso IV do § 1º da Constituição, se é
778necessário o estudo prévio de impacto ambiental para atividades potencialmente
779poluidoras ao qual se dará a por cidade, um esgotamento de pequeno porte, pela
780própria palavra já dizendo, pequeno porte não está sujeito ao estudo prévio de
781impacto ambiental, não é sujeito à EIA/RIMA, vai estar sujeito a um outro
782procedimento de licenciamento ambiental, se for o caso. O que significa, qual a
783importância do conceito significativo de degradação do meio ambiente? É que o
784licenciamento deve ser feito mediante estudo prévio de impacto ambiental com
785estudo específico. A Resolução 01/86 do Conama lista algumas atividades para o
786qual é necessário estudo prévio de impacto ambiental e outras podem ser exigidas
787que é uma lista simplificada, um rol exemplificativo dessas atividades.
788Exemplificativa. Essa é uma coisa divergente. Eu entendo e aqui o entendimento
789pessoal meu, que tudo que existe ali necessariamente tem que ter EIA/RIMA a
790Estados como São Paulo que diz “não aquilo ali é uma lista exemplificativa, cabe o
791empreendedor demonstrar que é uma presunção *juris tantum*, cabe ao
792empreendedor demonstrar que aquelas atividades não causam significativo
793impacto, até para zelar o administrador eu acho que aquelas atividades são sim
794obrigatórias e exigem estudo prévio de impacto ambiental. E depois há toda uma
795discussão na jurisprudência, na doutrina, e na própria jurisprudência, se a licença
796ambiental é uma licença *stricto sensu* ou ato autorizativo, quer dizer, a maioria e a
797própria jurisprudência que trata do tema entende que a lei chama de licença
798ambiental, mas ela tem natureza jurídica autorizativa, ou seja, ela é um ato
799discricionário do poder público tendo características da autorização, mas a lei
800chama de licença. A lei não chama de autorização, a lei chama de licença. E para
801finalizar, o que é interessante nessa Resolução, até por todos os discursos, é que
802aqui nós temos uma característica um pouco diversificada, nós estamos tratando
803dos impactos de atividades que geram impactos positivos, só que nós fomos
804observar o que nós estamos exigindo a licença ambiental é a atividade que mais
805gera impacto positivo, quanto mais eu tratar o esgoto, mais impacto positivo eu
806vou ter. Então, aqui, quer dizer, a posição é inversa, mas eu não posso também
807dizer que uma grande estação de tratamento de efluentes não vai causar algum
808tipo de impacto ambiental, vai causar o impacto ambiental diminuto. Então, por
809causar impacto ambiental diminuto ou eu posso declarar numa Resolução que a
810atividade não causa impacto ambiental, não é potencialmente poluidora, eu vou
811isentar de licença e aí vou chamar de autorização, ou eu digo “causa um pequeno
812impacto”, até posso tratar de impacto local se quiser, eu repasso isso para
813autorizar pelo Município. Aqui eu acho que até já facilita algum trâmite disso. Pelo
814menos o meu entendimento é um entendimento particular, eu acho que não se
815deve ter medo do licenciamento ambiental, o que deve é ter licenciamento
816ambiental para diferentes impactos da atividade. Eu acho que uma atividade que
817chamamos de pequeno porte de ter um licenciamento ambiental, e esse
818licenciamento ambiental vai precisar de A e B. Outra atividade que causa mais
819impacto vai precisar de A, B e C. Isso está previsto na Resolução 237, que eu
820posso ter procedimento simplificado, o Art. 1º da Resolução 237 já me permite
821uma série de estudos ou isenta de estudos esses procedimentos simplificados. A
822minha posição seria de exigir uma licença ambiental simplificada para esse tema

823dizendo que precisa só de uma declaração de responsabilidade e de uma ART,
824mas eu chamaria de licenciamento ambiental. Daí vamos ter uns problemas
825particulares, como disse a Doutora Gravina, por exemplo, do Estado de Bahia,
826mas tipicamente pela própria experiência que eu tive de trabalhar em órgão
827ambiental do Estado, e o próprio procedimento que adota o Ibama, se utiliza o
828termo autorização para algo temporário, eu vou autorizar que seja detonado essa
829pedra para construção de determinado feito. Eu vou autorizar alguma atividade
830que vai deixar de existir de algum tempo. Então, a tendência dos órgãos
831ambientais é algum procedimento, eu acho Doutor Sebastião, que autorização
832para aquilo é temporário, e licença aquilo que vai se prolongar no tempo, mas eu
833acho que nos não devemos ter medo de chamar de licença ambiental e devemos
834estabelecer procedimento bastante simplificado para essas atividades que vão
835trazer um benefício. E por isso que eu acho que chamar licença ou não é
836indiferente para o órgão ambiental, mas eu creio se chamar licença nós mantemos
837a integralidade do sistema, se preferir chamar de autorização nós devemos afirmar
838que não é potencialmente poluidora.

839

840

841**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Então, doutor
842Sérgio, depois Doutor Roberto Monteiro e Doutor Rosalvo. Vamos encerrar essa
843rodada de vamos voltar para a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos para
844ingressarmos no texto.

845

846

847**O SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades)** – Obrigado por conceder essa palavra,
848eu com certeza vou falar menos do que falei da primeira vez. Eu acho só
849importante para ajudar no raciocínio e colocar algumas coisas que são
850importantes, não contestando palavras, mas às vezes uma analogia pode nos
851perder um pouquinho no âmbito desse tema. A questão do licenciamento
852ambiental, da 6.938, da lei, é incontestável o âmbito, que não se deve, tem que
853tomar o cuidado, não para não se misturar com poder concedente de saneamento.
854Uma coisa juridicamente não tem nada a ver com a outra. Só ficar claro, senão
855acaba dando uma confusão. O seco discute na ADIN que está no Supremo é o
856poder concedente é quem vai dizer que quem presta o serviço, o que não tem
857nada a ver com licenciamento ambiental. Não tenho nenhuma dúvida, o
858licenciamento ambiental é uma lei específica como a lei de recursos hídricos é
859específica e elas se respeitam e vivem ao mesmo tempo, não importa quem seja o
860titular do saneamento ele vai ter que ter licenciamento ambiental e é o Estado que
861vai dar se o Estado assim o fizer em uma Resolução do Conselho. O que está em
862jogo é quem é que concede e só é nas áreas metropolitanas que a ADIN, para
863ficar claro, essa ADIN é de Niterói, do Rio de Janeiro, do Rio aonde o Rio e a
864Bahia também fez que mudou a Constituição me dois dias, num final de ano e
865passou contra a Constituição Federal tirou toda a questão do saneamento que
866está dizendo lá que tem um Artigo de questão de... Do Art. 30 da Constituição e
867passou tudo para o Estado sendo o Estado o poder concedente, independente de
868Município. E no Rio aconteceu que a Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro fez

869também a mesma coisa, dizendo que em regiões metropolitana do Rio de Janeiro
870o poder concedente é o Estado, mas isso é a questão da outorga de quem presta
871o serviços de saneamento, que independentemente do que for julgado isso não
872altera em nada a lei ambiental, isso não altera em nada a lei ambiental. A lei
873ambiental vai continuar dando a licença ambiental no âmbito da sua centralização
874ou descentralização, se já tiver descentralizado por Município, o Município vai dar
875licença ambiental no seu âmbito local, se não tiver quem vai dar licença é o
876Estado e se não tiver nenhum Estado quem vai dar a licença é o órgão. O que
877está em discussão é meramente em regiões metropolitanas e a questão de que é
878poder da concessão da prestação. Essas são as duas ADINs que nós
879acompanhamos diariamente, diariamente nós acompanhamos. E o poder, a
880questão de remeter aos Conselhos, eu só queria esclarecer a Câmara Técnica,
881porque é o seguinte, nós temos um impasse muito grande no Grupo de Trabalho e
882essa questão de remeter aos Conselhos, que eu não sei se é a melhor, não
883discuto se é a melhor ou não para a questão de áreas sensíveis, a questão da
884regulamentação, foi a única maneira onde os Estados, a Abema se sentiu
885confortável porque nós ficamos sempre em uma dualidade, ou escrevemos uma
886Resolução com mais páginas detalhando, ou refazemos uma coisa mais simples e
887remetemos ao Pacto Federativo e deixamos os entes federados legislarem. Essa
888é uma coisa que existe. Então, se vocês repararam nas anteriores, nos trabalhos
889anteriores eles eram muito mais detalhados, eles iam a minúcias maiores e nós
890voltamos deixando atrás, isso é mais para um entendimento, em função de uma
891concertação, de um acordo na Câmara Técnica para que nós pudéssemos deixar
892confortáveis os OEMAs e deixando na discricionariedade e na jurisprudência
893federativa. Se ela tiver toda centralizada no ainda Estado, o Estado domina, se ela
894já tiver centralizada uma boa parte do Município, o Município vai legislar, ou vai
895através... Então, nesse entendimento porque quando nós começávamos a tentar
896fazer uma conversa a nível nacional é que a coisa se diluía e começava a ter o
897conflito. Porque na Bahia é assim, a CRA falava. Aí Minas falava, mas aqui é
898assim. Você tem que respeitar a minha individualidade na questão local, cultural,
899minha questão regional de como eu lido com recurso hídrico, com saneamento ou
900com a água. Então, nós vimos que quando começava a entrar muito e abrir, isso
901dava mais polêmica até do tamanho do porte e nós tivemos que reverter a nossa
902posição que era um pouco mais detalhada e voltar a ser mais genérico e ao
903mesmo tempo contemplar o ente federado dando a ele o poder de legislar sobre o
904que ele tem direito. Então, é só essa explicação do porque um pouco mais
905genérico e não tão mais pontual. Foi a maneira dos sete membros e
906principalmente chegarem ao acordo, e deixar mais tranquilo tanto a Anamma que
907estava presente, quanto a Abema. E São Paulo tanto é que assim se sentiu, como
908membro da Câmara Técnica, mais tranquilo porque ele vai ter a governabilidade
909técnica e política do embate local para ver o que a ele mais provém fazer dentro
910da legislação. Só isso.

911

912

913**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Doutor Roberto,
914na sequência Doutor Rosalvo, para fazer encaminhamento.

915

916

917**SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – *(Intervenção fora do microfone.*
918*Inaudível)* o Sérgio foi feliz na colocação na que efetivamente não estamos
919tratando é Cristiana não estamos tratando nessa Resolução, não estamos área
920quanto poder de concessão disso, se não entra nessa seara, titularidade é uma
921coisa totalmente distinta que não é abordada nessa nossa Resolução. Discordo
922um pouquinho da colega da Bahia, na Bahia também tem autorização nesse caso
923*(Intervenção fora do microfone. Inaudível)* permanente, autorização ela retira a
924marca para fazer todo, na realidade bastante rápido, para rebater alguns pontos
925que foram levantados por vocês, vocês são mais elegantes na falação, mas... Ok.
926O que *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)* é contraditório esse negócio
927todo, a colega Moema ela disse que a outorga tem uma função muito utilitarista e
928deixando que competência órgão do meio ambiente com relação aos impactos
929causados. Eu só gostaria de lembrar que a outorga quando concedida está
930vinculada aos instrumentos de planejamento maior e principalmente os aspectos
931do enquadramento. E um dos enquadramentos, duas ou três classes de
932enquadramento tem como função básica a proteção das comunidades aquáticas.
933Então, no momento que você está enquadrado numa classe que tem proteção de
934comunidades aquáticas e você concede *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*
935o concedeu quando você faz *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)* você
936efetivamente você está apresentando e está protegendo as comunidades
937aquáticas. Então, tem um viés ambientalista também que é outorga. A questão de
938áreas sensíveis ela mexe efetivamente com o uso do solo e o uso de solo cabe à
939competência municipal e quando muito estadual. Principalmente municipal. Então,
940portanto, as justificativas apresentadas pelo Sérgio, de nós não quereremos
941doutrinar *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*, daqui de cima, da União que
942está determinando a questão de declaração de áreas sensíveis, isso tem que ser
943feito efetivamente a quem coordena solo, a quem faz zoneamento que é
944fundamentalmente Estados e Municípios. E rogo aos Conselheiros se nós
945pensamos que nós estamos numa situação, nós não estamos dizendo
946*(Intervenção fora do microfone. Inaudível)* de determinados empreendimentos de
947grande porte, principalmente empreendimentos de grande porte estejam a um
948processo normal de licenciamento com ou sem EIA/RIMA, a diferenciação está
949exatamente no médio de porte *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*
950licenciamento simplificado, ou seja, é mais ágil e aqueles de pequeno porte que
951trazem variadas impactos positivos, que nós possamos dispensar e nesse
952dispensar eu faço uma analogia com o Imposto de Renda, a grande maioria da
953população brasileira é isenta de Imposto de Renda, no entanto ela tem que fazer
954uma declaração de isento. Então, o que nós queremos aqui é em sendo uma
955atividade considerada de baixíssimo impacto, ou que tenha um impacto e, portanto
956pressupõe uma possibilidade de ser dispensado de licenciamento, uma
957comunidade de 5.000 habitantes, 10.000 habitantes *(Intervenção fora do*
958*microfone. Inaudível)* que em sendo e podendo ser dispensado o licenciamento
959*(Intervenção fora do microfone. Inaudível)* a sociedade e a comunidade, que ela
960fique restrita tão somente a declaração de isento seguramente ao Imposto de

41

21

42

961 Renda, aonde essa declaração traz consigo as responsabilidades jurídicas
962 daquele ato que está fazendo e aqui até implementando, haja responsabilidades
963 efetivamente sobre aquilo que está fazendo. Nós não queremos isentar ninguém
964 de responsabilidade, nós não queremos é democratizar demais e impedir que se
965 traga benefícios em função de muitas vezes os estudos extremamente caros,
966 extremamente complexos e que não trazem efetivamente ganhos à sociedade.
967 Essa que é a visão para os pequenos. Os médios serão submetidos ao um mais
968 simplificado e os grandes efetivamente se terá tudo está determinado dentro da
969 237. Essa que é a linha que gostaria de colocar. Muito obrigado senhor
970 Presidente.

971

972

973 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Rosalvo. O último
974 inscrito.

975

976

977 **O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Senhor Presidente e senhores
978 Conselheiros, eu vou ser mais breve que a primeira intervenção. A primeira coisa,
979 senhor Presidente, solicitaria à vossa senhoria, o que parecer encaminhado pelo
980 Estado de Minas Gerais à Assessoria Técnica do Conama e alguns Conselheiros,
981 eu fui um que recebi no meu e-mail. Peço então que o senhor incorpore ao
982 processo de discussão dessa Resolução como também peço a Assessoria
983 Técnica que disponibilize na Internet o referido parecer porque eu acho que
984 procedendo dessa forma nós possibilitamos a continuidade do debate, já que o
985 plenário é superior às decisões das referidas Câmaras. Então, eu acho que isso
986 era importante porque contribuiria para o debate, para densidade técnica que
987 queremos ter de todas as Resoluções. A segunda questão de minha intervenção,
988 Doutor Gustavo, o senhor vai sair? Então, vou fazer o comentário da sua falação e
989 eu como eu tenho aqui quatro pontos o meu segundo ponto vai ser o comentário
990 do Doutor Gustavo. Então, de todas as cinco perguntas que nós colocamos nós só
991 divergimos, Doutor Gustavo, com relação ao tais como, como tem na Resolução
992 Conama 001 que para o senhor aquilo é obrigatório ter EIA/RIMA, é significativo
993 impacto e eu sou daquele grupo que acho que aquilo é apenas exemplificativo
994 considerando o Inciso IV, do Parágrafo Único, do Art. 225 da Constituição. Então,
995 se nós concordamos que licença ambiental é um ato autorizativo no direito
996 administrativo brasileiro, e ele é também um ato discricionário, então a licença é
997 uma autorização, o que não impede de que eu tenha no texto a expressão
998 autorização de funcionamento. Nisso daí... Ele só está discordando no nome,
999 perfeito, nem o Supremo Tribunal em muitas questões, aliás, em grande parte das
1000 questões a decisão não é unânime de onze a zero, nove a dois, oito a um e etc.
1001 Então, essa Câmara, salvo deliberação dos Conselheiros, entende que a
1002 expressão autorização de funcionamento em nada fere a jurisprudência e nem a
1003 doutrina jurídica. Pelo menos essa é a falação que nós não temos divergências.
1004 Então, quer dizer eu ter, conclusão então, eu ter a expressão autorização de
1005 funcionamento...

1006

1007

1008 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Aí é sua opinião,
1009a Câmara não se pronunciou sobre esse assunto. Ela está colhendo as opiniões.

1010

1011

1012 **O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Eu estou dizendo se ela aceitar o
1013que veio da Câmara Técnica ela em nada está sendo contrária à jurisprudência e
1014nem à doutrina, vide as perguntas que fiz ao Doutor Gustavo e ele concordou, das
1015cinco ele concordou com a quatro, na minha opinião. É que ele teve a mesma
1016opinião que a minha. Então, nós não tivemos divergências, ou seja, a autorização
1017do funcionamento é também uma licença. Então, em função disso, senhor
1018presidente, então vejo que não há nenhum problema de nós termos a expressão
1019autorização de funcionamento, salvo evidentemente a decisão que a Câmara
1020tomar. Por os outros dois pontos, eu vejo que nós vamos ter que fazer uma
1021revisão de uma Resolução que passou por esta Câmara também e ela se referiu à
1022autorização de funcionamento e aí eu me refiro à Resolução sobre a Meliponas,
1023sobre abelha, a criação de abelhas, Meliponas, eu não tenho exatamente o
1024número dela, mas o número desta Resolução foi apresentado na palestra do
1025Doutor Cláudio Junqueira lá no seminário da semana passada, por ocasião da 48ª
1026Reunião Extraordinária do Conama, onde ele apresentou em sua palestra a
1027autorização de funcionamento para as áreas e os espaços, para meliponares,
1028autorização de funcionamento para meliponares, ou seja, a expressão autorização
1029de funcionamento já faz parte hoje no ordenamento jurídico, será que nós
1030podemos dizer assim? Da própria estrutura do Conama. Então, não vejo nenhuma
1031preocupação se entra essa expressão, salvo também os atos pretéritos já
1032emanados aqui do Conama. E, por fim, eu queria esclarecer a companheira é
1033Patrícia? Christina da CNI, de que a entrada da questão dos Conselhos Estaduais
1034é porque também pelo Art. 22, ou 23, ou 24 da Constituição, que a competência
1035concorrente e considerando que o licenciamento ambiental ele é
1036predominantemente um ato do Estado, não é do Governo Federal, e não é do
1037Governo Municipal, até porque o Governo Federal e o Governo Municipal são as
1038exceções à regra, regra que o licenciamento é primordialmente estadual é que nós
1039em uma discussão com o representante da Abema, nós deixamos que os
1040Conselho Estaduais decidissem por essa regra que nós tentamos que fosse uma
1041regra nacional, mas que em função dessa competência constitucional nós não
1042poderíamos determinar que os Estados fizessem e sim a partir de uma decisão do
1043Conselho, não era nem uma decisão do Secretário de Estado, ou do Governador,
1044um Decreto do Governador, mas sim do Conselho. E é importante, eu já estou
1045finalizando Senhor Presidente, por que do Conselho? Porque lá nos Conselhos
1046Estaduais a maioria é deliberativo e a maioria tem os vários segmentos e atores
1047sociais envolvidos na discussão. Então, quer dizer, o Estado, o território e o seu
1048povo lá no território estadual decidiria esta questão que a nível Federal nós
1049estávamos apontando com uma ideia de que toda a federação brasileira tivesse
1050essa abertura. É por isso, representante da CNI, que nós colocamos a questão
1051dos Conselhos Estaduais e aí nós atenderíamos ao que queria o Estado de São
1052Paulo na discussão e aqui que ao que queria o Estado de Minas Gerais na

1053 discussão. E, por fim, por fim mesmo, eu tenho dúvida, viu Moema? Até atestar
1054 isso com você, porque o Cláudio Junqueira contestou essa afirmação que você fez
1055 em uma reunião que tivemos aqui em Brasília, uma dessas reuniões onde todas
1056 as OEMAs foram contrárias à questão de autorização de funcionamento. Ele
1057 inclusive levantou o dedo dizendo que isso não era verdade porque lá no Estado
1058 de Minas, Senhor Presidente e senhores Conselheiros, eles já praticam a
1059 autorização de funcionamento para pequeno porte. Então, já tiramos aí um Estado
1060 da federação importante que têm grandes atividades econômicas, que lá já está
1061 regulamentada que é a autorização de funcionamento e PTVG e ninguém,
1062 nenhuma ONG ambientalista, e nenhum ator social, que eu saiba, pelo menos até
1063 hoje entrou na justiça contra isso. Me parece que a tendência, me parece, não
1064 estou afirmando, me parece que a tendência de São Paulo também é isso, vídeos
1065 técnicos, que estiveram nas nossas reuniões, é tanto que em certo sentido eles
1066 chegaram até a concordar um pouco com esse texto, não coordenaram
1067 totalmente, coordenaram um pouco e aí tínhamos o pessoal do Paraná foi
1068 simpático à ideia da autorização de funcionamento, desde que passe pelo
1069 Conselho, enfim, nós tentamos trazer Senhor Presidente, já estou concluindo,
1070 aquilo que foi média de todas as discussões. Então, eu acho que considerando
1071 que o Doutor Gustavo também já falou, que a expressão autorização de
1072 funcionamento não atrapalha em nada, não é contra nenhuma convicção e
1073 nenhum ideal porque o objetivo final mesmo é o quê? É que nós tenhamos um
1074 processo simplificado para que estas obras de estações de tratamento de esgoto
1075 sejam no menor prazo possível e no menor custo possível, eu acho que era
1076 importante dar esse dado, Senhor Presidente, me desculpe só dar mais essa
1077 frase, porque quando eu pego uma estação de pequeno porte, de construção de.
1078 ETE eu gasto quase a metade dos recursos, quase a metade dos recursos,
1079 Senhor Presidente, em gastos com estudos de EIA/RIMA. Veja bem, não estou
1080 falando de estudos ambientais, eu estou falando de estudos prévios de impacto
1081 ambiental, é EIA/RIMA. Então, quer dizer, um recurso que vinha para ampliar a
1082 qualidade de vida daquele Município eu gasto a metade dele com estudo e isso e
1083 aquilo, às vezes eu vou desmatar uma área pequena e às vezes vou fazer uma
1084 pequena obra e o resultado dela teria uma grande importância para a qualidade
1085 ambiental. Pondero isso, Senhor Presidente, porque eu acho que a decisão está
1086 na mão dos senhores e do plenário e é muito importante que essa Câmara vai se
1087 pronunciar.

1088

1089

1090 **SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Moema.**

1091

1092

1093 **A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) –** Para ser breve novamente e
1094 abordando as últimas questões, só para te lembrar, a Resolução fala da criação
1095 de abelhas e a 346/2004 que utilizou pela primeira vez autorização para uma coisa
1096 de autorização de criação de abelha, não tem nada a ver com... 346/2004. A outra
1097 coisa é em relação ao seminário que eu afirmei e afirmo novamente, todos os
1098 Estados presentes, exceto Minas Gerais foi contrário à questão de autorização

1099licenciamento e nós tentamos de todas as maneiras achar um texto que
1100contemplasse a situação de Minas, não conseguimos e os Estados foram
1101veemente contra a questão da autorização para licenciamento ambiental. É
1102importante dizer por que está sendo dito aqui recorrentemente que é uma
1103atividade de baixo impacto ambiental, na verdade o efeito dela é extremamente
1104positivo que minimiza os impactos sobre os recursos hídricos, mas a implantação
1105de um sistema ele pode ter grandes impactos, como pode não ter grandes
1106impactos. Então, a questão do impacto é importante que seja vista na questão da
1107implantação, dependendo de onde esta sendo implantado pode gerar grande
1108impacto e de forma irreversível. Como pode gerar impacto não significativo, o que
1109gera um licenciamento simplificado que é o objetivo dessa Resolução. Então, o
1110objetivo dessa Resolução, houve uma diminuição de prazos de mais ou menos
1111180 dias, dispensa de EIA/RIMA, são estudos simplificados, com quesito
1112extremamente simples, que estão abordados no Artigo da Resolução. Então, ela
1113está longe de ser uma Resolução que busca a burocratização do processo, está
1114longe de ser uma Resolução que busca onerar o sistema, enfim, o empreendedor,
1115não é esse o objetivo porque todo mundo entende da importância ambiental da
1116simplificação. Então, não é correto dizer que é uma atividade de baixo impacto, é
1117uma atividade que traz benefícios aos recursos hídricos. Só reforçando a questão
1118da outorga, eu afirmo e reafirmo a outorga não tem a visão ambiental que tem no
1119órgão de licenciamento porque quando você faz a outorga você vê a
1120disponibilidade de água no recurso hídrico e você vê a necessidade do usuário, a
1121necessidade de todos os usuários da bacia e a ANA deu um upgrade porque faz a
1122outorga vendo o DBO. Questão de oxigênio. Então, do ponto de vista da biota
1123aquática o volume de água que está sendo lançado naquele local, aquele impacto
1124aumento de temperatura ainda que dentro das normas vigentes, isso são impactos
1125que são no licenciamento, que são contemplados e medidas mitigadoras são
1126vistas ali, e no instrumento outorga isso não é visto com esse grau de
1127profundidade. Ele tem um cunho ambiental sim, mas não na integralidade que
1128precisa, por isso que eu digo que é uma meia integração, mas é muito boa. Outra
1129coisa, com relação a essa autorização de funcionamento o que nos preocupa nos
1130moldes de Minas Gerais, está escrito no parecer, não sei se todos tiveram acesso
1131ao parecer, mas ele escreve bem assim, com essas características a autorização
1132de funcionamento é resposta às alterações necessárias no sistema de controle
1133ambiental, uma porque é concedida expeditamente dispensando qualquer tipo de
1134análise técnica pelo Estado. É isso que colocamos. Uma análise técnica mínima
1135que seja quanto à localização é necessária porque eu só vou saber dizer se a área
1136é ambientalmente sensível se eu tiver a análise prévia para conhecer a área,
1137senão não sei se ela é ambientalmente sensível e só vou saber no momento em
1138que ele coloca aqui de materiais institucionais na análise criteriosa das atividades
1139de impactos; a duas, porque induz ao controle *in loco* das atividades no momento
1140da fiscalização dos sistemas de controle. Então, nós até ponderamos isso com o
1141José Cláudio Junqueira, se aconteceu de você de repente pegar uma área que
1142tenha um endemismo qualquer, você só vai dar conta depois de ter ocorrido. Aí é
1143um impacto irreversível. Então, não adianta medicadora, não adianta
1144compensação ambiental, é fato perdido. Então, aí nós combinamos com o

1145Ministério das Cidades e Ministério da Integração que nós vendo que essa
1146questão da autorização está crescendo e, enfim, nós vamos tentar em um dos
1147Artigos aqui, combinamos até o dia 8 de fazer uma proposta de redação, no
1148sentido de resguardar mais a área ambiental, no que diz respeito a você
1149previamente poder identificar alguns aspectos e assegurar a conservação e a
1150preservação ambiental naquilo que for pertinente. Então, isso continua pactuado,
1151dia 8 nós temos uma reunião para tentar chegar a uma redação que assegure
1152mais a questão ambiental e não a celeridade... Nesse Artigo, para levar para o
1153plenário uma questão de consenso na área federal porque realmente nós não
1154podemos deixar que as coisas saiam assim.

1155

1156

1157**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Porque não
1158aperfeiçoa aqui logo?

1159

1160

1161**A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Isso. Nós até podemos tentar
1162aqui ver se conseguimos alguma coisa. Então, a nossa preocupação em relação a
1163essa autorização é porque realmente podemos vir a ter perdas ambientais, pelo
1164texto de Minas, quem teve acesso aqui ele diz categoricamente que é uma coisa
1165expedita, ato imediato. Então, nós queremos ter o ganho para assegurar que essa
1166coisa não se dê no afã de resolver o que eles colocaram, a deficiência, porque
1167eles colocara, toda justificativa é a deficiência do órgão ambiental em funcionar,
1168falta de técnico, falta de tempo, falta de recurso e isso ensejou a instituir esse
1169instrumento. E eu não entendo que seja cabível você sanar os problemas
1170estruturais lesando o licenciamento ambiental. Eu acho que não é por aí
1171maculando o instrumento que se resolve as questões. Só com relação a
1172significativo impacto, Rosalvo, o significativo impacto ele só é definido em função
1173de uma referência. Então, se eu estou analisando um empreendimento a partir do
1174ecossistema em que ele está, do ambiente em que ele está e das particularidades
1175ambientais que ele está, eu vou saber dizer se aquele impacto é significativo para
1176aquela área ou não. Então, eu não tenho do ponto de vista da legislação o
1177significativo é, o significativo ele precisa de uma referência, se ele está no
1178ecossistema extremamente frágil, um ecossistema que já tem garantias legais,
1179num ecossistema que você tem ocorrência de endemismo, em ecossistema que
1180tenha, enfim, elementos ambientais que estão em possibilidade de extinção da
1181fauna e da flora, isso daí vai então caracterizar o grau de significância, por isso
1182não é possível definir essas áreas ambientalmente significativas aqui e agora,
1183realmente no âmbito dos Estados que cada um conhece a sua realidade
1184ambiental. É só justificar porque nós não temos como nos debruçar sobre isso
1185porque vamos ficar fazendo teses e teses e não vamos chegar porque não há
1186elementos de referência para cada uma das situações.

1187

1188

1189**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Presidente, apenas um
1190parêntese. Então, colega Moema, eu acho que essa Câmara vai ter dificuldade e o

1191 Plenário do Conama também vai ter dificuldades em definir, que é objeto do nosso
1192 debate amanhã das duas Resoluções com relação á questão de floresta porque lá
1193 está dito o seguinte, Moema, veja bem, nas duas Resoluções que essa Câmara
1194 vai se pronunciar objeto da reunião extraordinária do Conama. Porque lá está dito
1195 o seguinte, independente dessas colocações que você faz e que eu concordo, não
1196 é discordância disso, evidentemente quem é da área ambiental jamais poderia
1197 discordar, mas eu vou ter dificuldade então e aí eu queria levantar aos membros
1198 da Câmara Técnica Jurídica que lá está dizendo que o que nós vamos analisar
1199 amanhã, que no bioma, nos outros biomas, excluindo o cerrado e a Mata Atlântica,
1200 qualquer desmate, qualquer supressão de vegetação acima de 500 hectares
1201 aquilo tem significativo impacto. Então, acaba tendo a contradição entre essa tese
1202 que você coloca e que eu concordo e a tese do que vamos ter que aprovar
1203 amanhã porque o nosso único parâmetro lá está no tamanho das áreas nos
1204 diferentes biomas. Então aí eu pergunto, qual é o certo? Aí nós ficamos num
1205 impasse.

1206

1207

1208 **A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Isso. Aí eu me lembro que eu
1209 assisti um pedaço da reunião e foi perguntado qual o critério seja significativo
1210 impacto e o expositor colocou “não nós tivemos uma discussão enorme para saber
1211 qual era o tamanho e, na verdade, não foi uma coisa tecnicamente consistente”,
1212 mas o que eu estou te falando tem fundamento e você concorda comigo
1213 plenamente. Lá a questão de área realmente é uma discussão que, enfim, não
1214 posso resolver.

1215

1216

1217 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Bom, nós temos
1218 uma questão prática aqui de tempo, nós não podemos passar essa reunião para
1219 amanhã, que amanhã te, uma reunião conjunta da Câmara Técnica de Assuntos
1220 Jurídicos, com a Câmara Técnica Florestal com a matéria também da maior
1221 relevância, aliás, os dois temas. Precisamos vencer esse assunto aqui ou e aí eu
1222 queria ponderar com todos, é preciso que a Câmara Técnica de Assuntos
1223 Jurídicos esteja segura para deliberar sobre essa matéria porque se nós tivemos
1224 dúvida não votamos e vamos ter o problema da relevância da urgência, daí temos
1225 todos que fazer um esforço para encaminhar uma solução razoável, sem fechar a
1226 questão. Eu acho que por mais que tenha sido veemente a posição do Rosalvo no
1227 sentido de que a autorização é um tema, por exemplo, que está aqui, não só essa
1228 questão que nós vamos votar, deve ponderar esse entendimento, eu acho que
1229 temos que mitigar um pouco isso, quer dizer nós vamos enfrentar esse problema
1230 lá na frente e nós vamos decidir se é autorização ou não, quer dizer, isso é uma
1231 deliberação da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e desde logo fazendo um
1232 alerta assim aqui, de quem está a algum tempo na administração pública fazendo
1233 serviços consultivos judicial. Na lei não existe palavras e expressões inúteis, na
1234 hora que coloca essa questão na norma e que dentro do contexto de divergências,
1235 se você abre um espaço para um debate judicial enorme. Não é a primeira vez
1236 que eu tenho me defrontado com discussões sobre constitucionalidade, legalidade

1237de Resolução Conama, recentemente eu enfrentei essa discussão com todo
1238cuidado que nós temos tido com as Resoluções Conama. Então, não adianta
1239chegar aqui e dizer que nós queremos Resolução porque achamos que é mais
1240razoável e conveniente. Não é isso. Nós temos que trilhar pelo caminho da
1241legalidade e aí nós se tiver isso na doutrina, na jurisprudência nós temos que
1242atendo o que é predominante hoje na norma. Eu só queria deixar isso claro para
1243vocês, nós vamos enfrentar a discussão, vamos definir qual a natureza jurídica do
1244instrumento, nós vamos tentar categorizar, agora na hora que nós formos discutir
1245esse tema não dá para nós forçar bastante e não termina isso hoje e nós vamos
1246ter aqui um problema de às vezes a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos não
1247ter condições de concluir esse trabalho hoje e prejudicar a relevância e a urgência
1248que foi votada na quinta feira. Então, eu só queria ponderar sobre esse assunto.
1249Feito isso eu queria voltar ao tema e já começar passando pelos considerandos e
1250ajustando o que for possível ajustar até chegar no Art. 4º, enfrentar essa
1251discussão e ampliar. Tudo isso eu queria fixar alguma coisa em torno de 90
1252minutos no máximo, para terminar até as 18h30. Então, eu queria que a pessoa do
1253texto começasse a passar. Ali nós temos o considerando, o Conselho Nacional do
1254Meio Ambiente no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 6º e
12558º, eu queria propor desde logo a supressão dos Art. 6º e 8º, deixar só a lei
1256genericamente porque tem o sido o padrão na Câmara Técnica de Assuntos
1257Jurídicos de não se explicitar os dispositivos, os Artigos até para que não se tenha
1258maior problema. Eu queria propor a supressão dos Artigos, deixar a lei
1259genericamente, o resto está ok. Se todos os... Se vocês verificarem todas as
1260Resoluções nós não estamos definindo quais são os Artigos correspondentes.
1261Todos concordam vamos passar em frente. Ok? Podemos ir embora, isso é o
1262padrão, esse considerando não precisa, o número 1, nós estamos falando de
1263forma já.

1264

1265

1266**A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Que portaria
1267é aquela? Portaria do Ibama, do MMA?

1268

1269

1270**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Essa é do
1271Conama sobre de Regimento Interno.

1272

1273

1274**A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Mas é
1275Portaria do MMA? É de onde?

1276

1277

1278**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – É do MMA.

1279

1280

1281**A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Do MMA,
1282número...

1283

1284

1285 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Bota barra MMA.

1286

1287

1288 **A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – É porque eu
1289 fiquei sem saber de onde era isso.

1290

1291

1292 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Essa é do
1293 Regimento Interno, mais recente do Regimento Interno. Mais embaixo. Nesse
1294 caso eu gostaria de retirar todos os itens de na tradição, nós temos numerado
1295 também, um, dois, três, os considerandos não, só os itens a numeração isso é
1296 forma. Eu queria colocar esse resolve depois de hídracos, vírgula hídracos. Está
1297 certo? E Doutor vai me ajudando, minúsculo, Doutor Byron é craque nisso, o
1298 Ministério da Justiça, o meu amigo, os nossos mestres. Agora vamos para o texto,
1299 Art. 1º.

1300

1301

1302 **A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – No
1303 considerando número 2 está escrito assim, considerando que as obras de
1304 saneamento estão diretamente ligados a prevenção à saúde pública, esse e ao
1305 caráter mitigador da atividade. O que é isso aí?

1306

1307

1308 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Não sei. Aí tem
1309 que explicar. Sérgio, uma dúvida aqui, o que significa o caráter mitigador da
1310 atividade? Quem sabe explicar isso?

1311

1312

1313 **A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – O caráter mitigador da
1314 atividade é exatamente o que Sérgio falou, a CNI falou e eu pedi para prestar
1315 atenção no sentido de que a atividade tem seus impactos, pode ser muito ou
1316 pouco, mas ela é mitigadora na medida em que ela lança efluentes tratados. É
1317 esse o objetivo da frase.

1318

1319

1320 **A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Então tem
1321 que explicar porque está um apêndice largado no fim que nós temos que decifrar.

1322

1323

1324 **A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Então, Sérgio vamos dar uma
1325 melhor redação para a frase.

1326

1327

1328**A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** –
1329Considerando que as obras de saneamento estão diretamente ligadas à
1330prevenção, deve ser prevenção da saúde... Não, vírgula, a saúde pública...

1331

1332

1333**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Ao caráter mitigador do seu
1334potencial de poluição da atividade. O produto que é o esgoto. Se for jogado sem
1335tratamento, passamos por um processo de tratamento (*Intervenção fora do*
1336*microfone. Inaudível*).

1337

1338

1339(*Intervenções fora do microfone. Inaudível*)

1340

1341

1342**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Põe lá. Do caráter
1343mitigador do potencial...

1344

1345

1346**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – A atividade na verdade é o...
1347Porque não é ele que gera o esgoto. Então ele não é mitigador da atividade.

1348

1349

1350**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Potencial de poluição do esgoto
1351sanitário.

1352

1353

1354**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Do esgoto
1355sanitário. De poluição do esgoto sanitário, em vez de atividade. Ok Doutora
1356Gravina? Podemos ir Estamos aprovando já não é? Vamos embora. Pois não
1357Doutor Byron.

1358

1359

1360**O SR. BYRON COSTA (MJ)** – (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*).

1361

1362

1363**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Ligados à
1364proteção então.

1365

1366

1367**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Tem uma vírgula ali gente.
1368Ligados à prevenção, à saúde pública. Está faltando uma crase. Ligados à saúde
1369e ao Caráter mitigador.

1370

1371

1372**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Prevenção ao
1373meio ambiente é?

1374

1375

1376(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*).

1377

1378

1379 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Ok. Todos
1380 concordam na área técnica? Pode tirar a prevenção?

1381

1382

1383 **O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Doutor, por gentileza eu queria a
1384 atenção dos Conselheiros, porque veja bem, ao caráter mitigador do potencial de
1385 poluição dos esgotos sanitários não. Eu acho que é o caráter mitigador das obras.
1386 Veja bem, eu estou apenas puxando a discussão, não é escrevendo o texto, o
1387 caráter mitigador da ação de diminuição. Entendeu? Não é porque daí dá a
1388 entender, estou licenciando, dá a entender o seguinte... (*Intervenção fora do*
1389 *microfone. Inaudível*). Porque o meu entendimento não é esgoto sanitário, o meu
1390 licenciamento é das obras...

1391

1392

1393 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Vamos tentar
1394 concentrar. Então seria mitigador da atividade?

1395

1396

1397 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Então bota caráter mitigador da
1398 atividade de tratamento de esgoto sanitário.

1399

1400

1401 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Da atividade de
1402 tratamento.

1403

1404

1405 **O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Do caráter mitigador da atividade
1406 de tratamento do esgoto sanitário. Perfeito. Aí essa redação é correta. Ao caráter
1407 mitigador da atividade de tratamento de esgoto sanitário. Perfeito essa redação é
1408 correta.

1409

1410

1411 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Ok? Fechado? De
1412 esgoto sanitário. Ok? Encerramos então os considerandos? Vamos para o Art. 1º.
1413 Atenção Conselheiros. Ficam sujeitos ao licenciamento ambiental simplificado as
1414 unidades de transporte e de tratamento de esgoto sanitário, separada ou
1415 conjuntamente, de médio e grande porte situadas fora de áreas ambientalmente
1416 sensíveis.

1417

1418

1419 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Está errado. Isso é pequeno e
1420 médio perto. Grande porte é licenciamento normal.

1421

1422

1423 **A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Está certo. Grande porte está
1424 indevido.

1425

1426

1427 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Pequeno e médio
1428 porte? Está legal. Pequeno e médio porte. Está certo. Vamos lá Conselheiros, o
1429 que acham da proposta?

1430

1431

1432 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Não estou entendendo aqui. É
1433 porque é o seguinte, lá atrás, no 4º, o pequeno iria para autorização. Então aqui
1434 fica estranho nós colocarmos que o pequeno está aqui e lá.

1435

1436

1437 **O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Cristina, apenas para te ajudar
1438 na leitura, veja bem, aqui como é a Art. 1º ele sempre remete-se à ementa da
1439 Resolução. Então, o Art. 1º diz: à exceção, está lá no Art. 4º, aí depois nós
1440 discutimos o mérito no 4º, que se o Conselho Estadual optar e nós aprovarmos,
1441 não sei se ainda vai aprovar, a autorização de funcionamento fica a autorização de
1442 funcionamento. Se os Conselhos Estaduais não se pronunciaram com relação à
1443 autorização de funcionamento, vai ser licenciamento simplificado. Entendeu? Aqui
1444 é a regra geral, a exceção está no Art. 4º.

1445

1446

1447 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Além disso, Senhor Presidente,
1448 ainda tem mais uma exceção. Ao Estado cabe declarar a área sensível
1449 ambientalmente, ele pode considerar o Estado inteiro. Praticamente São Paulo,
1450 70% do Estado é área sensível ambientalmente. Então, se ele considera isso,
1451 mesmo sendo de pequeno porte estará submetido aos procedimentos e não
1452 autorização. Isso sem discutir o conceito de autorização nesse momento.

1453

1454

1455 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Outra pergunta que eu queria
1456 fazer. Essas áreas ambientalmente sensíveis, eu até entendi o que vocês estão
1457 querendo colocar, dizer que em algumas áreas você não pode deixar de ter o
1458 procedimento completo do licenciamento. Certo. Agora, você tem que ter o
1459 procedimento normal. Agora, essas áreas ambientalmente sensíveis têm algum
1460 conceito legal delas? Nós já vimos isso em algum lugar? Porque é exatamente
1461 aquela preocupação que nós temos em todas as Câmaras Técnicas, de nós
1462 começarmos a inventar em cada Resolução um conceito ambiental que depois
1463 você não consegue controlar, dizer. Então, é exatamente essa preocupação, o
1464 que seriam essas áreas sensíveis se nós podemos colocar em um conceito que já

1465 existe legalmente ou fazer uma exceção. Pode ser feito, a não ser que o Estado
1466 considere que em tal e tal área não possa ser feito. Entendeu?

1467

1468

1469 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Entendeu... Da Resolução. Isso, o
1470 Conselho Estadual definirá essas áreas ambientalmente sensíveis, por exemplo,
1471 os estados poderão declarar que unidades ambientalmente sensíveis para eles
1472 serão unidades de conservação, área de proteção de mananciais, reserva legal,
1473 sei lá, entende? Área de preservação permanente, ele pode colocar o que ele
1474 achar mais conveniente, área de endemismo. Então, ele que vai examinar que tem
1475 por competência o uso e ocupação de solo, é que vai levantar e ver quais são as
1476 áreas para ele que são sensíveis ambientalmente e declarar essas áreas.

1477

1478

1479 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Eu entendi essa idéia. Agora,
1480 outra coisa também, além do nome jurídico que nós sempre evitamos inovar
1481 nessas Resoluções, é que exatamente o escopo da Resolução. O que ocorre?
1482 Como o saneamento que nós vimos que é importantíssimo fazer, muitas vezes
1483 não é feito por causa do custo do licenciamento que às vezes é maior que o do
1484 projeto e às vezes nas áreas que nós estamos chamando ambientalmente
1485 sensíveis é mais importante ainda de se fazer licenciamento? Para mim está um
1486 pouco contraditório, que às vezes nessas áreas que nós teríamos que até
1487 incentivar mais a ter saneamento. Então, a minha leitura de primeira viagem, de
1488 quem não participou nas discussões da Câmara Técnica, foi isso que ficou um
1489 pouco confuso para mim. É que às vezes nós estamos até dificultando nessas
1490 áreas que você tenha um saneamento que vai trazer na verdade impactos
1491 positivos. E a segunda coisa é que eu acho que nós teríamos em uma Resolução
1492 Conama Nacional, mesmo que queiramos adotar um nome novo, que seja, se
1493 achar que não existe algum, é dar pelo menos um balizamento para dizer o que é
1494 isso? Essas áreas ambientalmente sensíveis seriam ditas quando? Quando tem
1495 um... Sei lá. Uma unidade de conservação? Porque daqui a pouco nós abrimos
1496 também e isso é muito preocupante, para os Conselhos Estaduais colocarem tudo
1497 como sensíveis e às vezes não são. É a segurança jurídica também que eu estou
1498 preocupada aqui, você abrir demais para instituir uma área ambientalmente
1499 sensível, que pode não ser e você estar delegando toda essa função para
1500 Conselhos Estaduais.

1501

1502

1503 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

1504

1505

1506 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Mas é exatamente isso.
1507 Quando nós dizemos que fazer saneamento básico é importantíssimo
1508 ambientalmente você tira essa questão, tira o saneamento de áreas que são mais
1509 importantes ambientalmente.

1510

1511

1512**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Não Christina. A expressão; veja
1513bem, a palavra fora quer dizer o quê? Veja bem o caput do Artigo, esta
1514preocupação que você colocou de que... Qual foi a tua preocupação? Deixa
1515codificar o teu raciocínio, você disse assim que nas áreas ambientalmente
1516sensíveis aí que você precisava ter licenciamento. Concordamos. É tanto que...
1517Deixa só concluir, só concluir.

1518

1519

1520**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Eu não falei. Eu falei o
1521contrário. É que precisa ter saneamento, seria facilitado o saneamento.

1522

1523

1524**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Sim, veja bem, mas ela vai ter
1525saneamento, mas como são áreas ambientalmente sensíveis e pela sensibilidade,
1526o rito não vai ser o licenciamento simplificado. Olhe lá a expressão... Não olhe
1527para mim, olhe para a redação. Veja bem, te contempla ao ter a expressão fora.

1528

1529

1530**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Exato. E isso mesmo que está
1531causando espécie porque tudo que eu ouvi aqui é que o simplificação da
1532questão do licenciamento, o simplificação do licenciamento é porque o
1533licenciamento por ser muito difícil, muito dispendioso e muito moroso, está
1534impedindo que você tenha saneamentos. Então, isso seria uma preocupação
1535muito maior de você nas áreas sensíveis. Entendeu a minha... Então, é na
1536verdade o contrário, não sei, estou até questionando a Câmara Técnica porque foi
1537o que vocês passaram para nós como conceito da Resolução, e de repente no
1538primeiro artigo é exatamente uma coisa contraditório você dizer nas áreas
1539sensíveis eu vou continuar dificultando o saneamento pelo processo dificultoso de
1540licenciamento. Eu entendo que não é o que vocês querem, mas é o que muitas
1541vezes passa para nós.

1542

1543

1544*(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

1545

1546

1547**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – A sugestão, na verdade, seria
1548e aí que eu queria perguntar para vocês, por quê? Porque você primeiro não tem
1549conceito do que é área ambientalmente sensível, nem em legislação e gera uma
1550insegurança jurídica.

1551

1552

1553**O SR. BYRON COSTA (MJ)** – *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

1554

1555

1556 **SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Pois é. Então, geraria uma
1557 insegurança jurídica até para os empreendedores e para todo mundo, e você não
1558 sabe o que é na legislação. E por isso talvez a proposta de tirar isso, deixar só
1559 poderá ser e na hora que vocês forem regulamentar o que seria esses
1560 empreendimentos, dizer onde caberia e onde não caberia.

1561

1562

1563 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Encerraria então
1564 no médio porte?

1565

1566

1567 **SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Sabe o que
1568 eu queria... Eu comentar uma coisa. É que fica parecendo que o outro
1569 procedimento não é tão adequado, ou seja, ele tem que ser moroso em área
1570 sensível. Nós não estamos acreditando que aquela simplificação seja boa, nós
1571 estamos achando que ela é “esculhambada”, porque para áreas sensíveis na
1572 serve. Então, eu não sei se deu para entender o que eu estou falando.

1573

1574

1575 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

1576

1577

1578 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Área sensível não dá para fazer
1579 simplificado, é isso.

1580

1581

1582 **SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Ele não é
1583 bom então? Porque se ele não serve para aquele, ele não serve para o outro.

1584

1585

1586 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Não é isso. A sensibilidade da
1587 área requer um olhar mais aprofundado. Então, não dá para ser simplificado.

1588

1589

1590 **SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – É que
1591 quando diz isso parece que o outro proposto não é bom.

1592

1593

1594 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Poderia fazer uma
1595 proposta.

1596

1597

1598 **SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Olha aqui, por exemplo, se
1599 você faz um licenciamento simplificado é porque a princípio foi detectado que
1600 aquele empreendimento não vai ter grande impacto. Então, você não precisa de
1601 fazer um EIA/RIMA com a abordagem extremamente aprofundada sobre todos os

1602aspectos, você faz estudos ambientais mais simplificados porque você sabe que
1603ali você não tem importâncias ambientais como espécies específicas, animal ou
1604fauna e flora em extinção, recurso hídrico que seja específico para mananciais de
1605abastecimento. Então, detectado que ali não tem grandes restrições de uso e de
1606preservação você vai pedir estudos ambientais menos aprofundados. É isso que
1607tem Agora, se você detecta que a área ambientalmente é sensível, provavelmente
1608o impacto ali e qualquer que seja ele venha a ser significava, isso significará que
1609vai ter que ter um estudo com EIA/RIMA, um estudo mais complexo.

1610

1611

1612**A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – A questão é
1613se vai ter ou não EIA/RIMA.

1614

1615

1616**A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – É a complexidade e a
1617profundidade dos estudos. É a profundidade dos estudos. Você pode não ser
1618autorizado.

1619

1620

1621**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – *(Intervenção fora do microfone.*
1622*Inaudível)*. Tem que fazer a estação fora da área sensível.

1623

1624

1625**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Vocês estão colocando os
1626impactos da construção e do empreendimento.

1627

1628

1629**A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Isso. Também.

1630

1631

1632**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Queria fazer uma
1633proposta de consenso para isso.

1634

1635

1636*(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*.

1637

1638

1639**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Eu queria fazer
1640uma proposta de encaminhamento. Vamos abrir um dispositivo e fazer uma
1641previsão para os casos de área ambientalmente sensíveis. E quais as hipóteses
1642então quando se tratar de área ambientalmente sensível. Destacar. Vamos dizer
1643que dependerá de estudos esses ou aqueles, mas destacar no § 1º porque senão
1644está realmente criando uma confusão aí. Está certo? Dizer ai e encerra em médio
1645porte e aí nós vamos colocar aqui um artigo dizendo que tratando-se de áreas
1646ambientalmente sensíveis, qual é a hipótese. Está certo? Aí segue o procedimento

1647normal. O artigo mesmo. Porte, ponto. Baixa. Art. 2º, lá antes do parágrafo. Artigo
1648mesmo porque é autônomo. Vamos digitar, gente.

1649

1650

1651**A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Eu queria
1652fazer uma pergunta aqui, só os Conselhos que podem declarar no Estado? Cada
1653Estado tem suas normas, pode ser que por Decreto. Isso está escrito na
1654legislação de todos os Estados, que essa declaração é dos Conselhos? De todos?
1655Se o Decreto do Governador não serve, tem que ser do Conselho? Não sei,
1656depende de que está na lei. As competências do Conselho estão definidas nas leis
1657de cada Estado, por isso estou dizendo, aqui se for um Decreto não serve? Estou
1658fazendo uma pergunta.

1659

1660

1661**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Eu te respondo. Veja bem,
1662vamos entender a questão de fundo e depois nós aprofundamos o debate. A ideia
1663de nós colocarmos, dar “essa atribuição” aos Conselhos, por quê? Porque você
1664além de democratizar mais, já que eu vou para um licenciamento simplificado ou
1665autorização de funcionamento e isso não ficar tão somente nas costas da decisão
1666do Secretário, ou do Governador. Então, você democratizar um pouco o processo
1667de decisão. Agora, é verdade você tem toda a razão quando você levanta a
1668competência dos Conselhos, porque me parece, e aí esse levantamento nós não
1669fizemos, que nem todos os Conselhos têm essa competência ampla, nem todos os
1670Estados... Não. Todos os Estados têm Conselho, se não me engano. Mas
1671concluindo a idéia, nós não levantamos, todos os Estados da federação têm, não
1672é Monteiro? Todos os Estados da federação têm, mas nós não sabemos e aí é
1673uma dificuldade que realmente temos e precisaria verificar, da competência de
1674todos os Conselhos emitirem uma norma, terem o poder de emitir uma norma para
1675essa questão colocada no Art. 1º.

1676

1677

1678**A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Eu estou
1679entendendo que a União está estabelecendo uma competência para o Estado, já
1680que é quem diz que o que compete a cada Conselho está na lei estadual. Eu não
1681posso aqui atribuir uma função ao Conselho. Eu posso dizer cabe aos órgãos
1682estaduais competentes estabelecerem áreas ambientalmente sensíveis, mas eu
1683não posso dizer de antemão que é o Conselho porque eu tenho que estudar cada
1684lei.

1685

1686

1687**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Vamos fazer o seguinte. A
1688autoridade estadual competente... Cabe a autoridade estadual competente.

1689

1690

1691**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Gravina, eu só queria levantar a
1692seguinte questão com você, Senhor Presidente, apenas o seguinte, nós

1693contemplaríamos essa redação que o Monteiro está sugerindo, eu quero ver se
1694você concorda, sem tirar a questão da deliberação dos Conselhos Estaduais
1695porque pelo menos aqueles Estados que estavam no debate, que participaram
1696mais do debate na Câmara Técnica eles tinham esse poder. Se você deixa o
1697órgão ambiental competente ou os Conselhos Estaduais eu contemplo aqueles
1698Estados da federação que já têm esse poder de decidir, apenas para não
1699restringir. Entendeu? Eu queria ver com você se acata ou não.

1700

1701

1702**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – é só porque se você coloca
1703órgão ambiental, se a competência for do Conselho vai ser ele. Entendeu? Nós...
1704É porque isso é uma questão de competência.

1705

1706

1707**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Porque o Conselho é um órgão
1708ambiental competente. Perfeito. Morreu. Então, veja bem, nós estamos
1709entendendo que a expressão órgão ambiental competente é o órgão executivo ou
1710Conselho Deliberativo. Perfeito. Então, morreu a questão. Está contemplado.

1711

1712

1713**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Qual vai ser a
1714proposta de redação?

1715

1716

1717*(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

1718

1719

1720**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Vamos fazer a
1721redação então?

1722

1723

1724*(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

1725

1726

1727**O SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades)** – Eu quero fazer uma ponderação.
1728Isso foi discutido, não é simples assim, porque isso só está colocado aí porque
1729eles querem o debate nos segmentos, se eu jogo a uma autoridade única aonde
1730com uma IN faça, não atendeu nada, passa a ser... Não resolveu porque você não
1731passou para o debate da sociedade e o Conselho é proposital, é um órgão
1732Colegiado, aí sim, porque senão eu passo por um Decreto de uma pessoa, do
1733Sérgio, que com a caneta eu faço uma IN. Eu sou competente, então eu não vou
1734debater com ninguém, faço uma IN e resolvo isso e não é o espírito, não é para
1735ser assim, se no espírito tiver assim, senhor Presidente da Câmara, não é o
1736espírito e na deve ser assim porque está indo contra a Resolução da Câmara
1737Técnica.

1738

1739

1740 **SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Foi para evitar casuísmos
1741 que nós adotamos, para que não tenha decisões que tenham isso interesses
1742 políticos momentâneos.

1743

1744

1745 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Veja bem, nós temos uma
1746 colocação, a Gravina levantou uma questão, veja bem, têm Conselhos que podem
1747 ter no seu nível de competência ser somente consultivo, quem decide é o
1748 Governador do Estado ou Secretário de Estado. Então, nesse caso pode existir
1749 alguma certeza no terreno das hipóteses. Então, você coloca é o Conselho e o
1750 Conselho não tem competência, como é que você fica?

1751

1752

1753 **O SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades)** – Põe órgão colegiado.

1754

1755

1756 **SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Mas você
1757 não pode atribuir uma competência.

1758

1759

1760 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – *(Intervenção fora do microfone.*

1761 *Inaudível)*

1762

1763

1764 **O SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades)** – Mesmo que ele tenha só de... Não
1765 seja deliberativo, mas ele tenha pelo menos para ser consultado. O Conselho das
1766 Cidades é federal e é consultivo, mas só vai para o Ministro se passar lá, não
1767 importa, nós queremos garantir que passe por um debate no mínimo mesmo que
1768 ele que não seja deliberativo. Não tem essa conversa com os segmentos.

1769

1770

1771 **SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – O que você
1772 está dizendo é que ele tem que declarar e isso não é atribuição de muitos
1773 colegiados brasileiros. Têm uns que são consultivos, ele não declara nada. E aí
1774 não dá. Você está colocando uma atribuição a um Conselho a partir da União para
1775 onde já tem norma própria. É uma questão de legalidade mesmo.

1776

1777

1778 **SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Só explicar uma coisa aqui.
1779 Primeiro essa questão é de legalidade, também não cabe ao Conama começar a
1780 dar competência para os Conselhos Estaduais porque nós ferimos o princípio
1781 federativo porque quem vai dar as competências dos Conselhos Estaduais são as
1782 Leis Estaduais e as Constituições Estaduais. Então, não cabe ao Conama dizer
1783 isso. E outra coisa, se nós colocamos uma competência que o Conselho não tem,
1784 é o que a Gravina estava tentando colocar, você vai acabar sem área sensível.

1785Entendeu? Então porque ele não pode declarar. Então, você vai acabar... O que é
1786 pior. Entendeu?

1787

1788

1789**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Deixa eu tentar
1790construir uma solução. Talvez manter cabe aos Conselhos Estaduais de Meio
1791Ambiente, por proposição dos órgãos ambientais, deliberar. Porque deliberar não
1792é declarar, deliberar é matéria consultiva. Está certo? O que não pode deixar e ele
1793tem razão, é o Conselho fora disso porque a intenção, pelo que eu entendi aqui, é
1794que tenha uma discussão democrática mais ampla a respeito disso, quer dizer que
1795não fica adstrito ao órgão ambiental, à autoridade ambiental. Está certo?

1796

1797

1798**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** –*(Intervenção fora do microfone.*
1799*Inaudível)* Poderia colocar da seguinte forma. Como nós não sabemos se todo
1800Conselho tem competência para declarar, nós poderíamos colocar da seguinte
1801forma, a definição das áreas ambientalmente sensíveis deverão ser discutidas e
1802aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente. Eu estou
1803dizendo que ela está sendo discutida e aprovada, não estou dizendo que ela está
1804sendo declarada. Então, o Conselho aprova, agora, quem declara aí fazemos
1805menção que é o presidente do Conselho, ou o Governador do Estado, ou
1806Secretário de Estado, não importa, mas nós obrigamos com isso a discussão e
1807aprovação pelo Conselho.

1808

1809

1810**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Eldis.

1811

1812

1813**A SR^a. ELDIS CAMARGO (ANA)** – Só que o Art. 20 da 237 fala que
1814competências licenciatórias só para Conselho deliberativos.

1815

1816

1817**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Estou falando licenciatórias, eu
1818estou falando de definição. O texto que eu estou oferecendo, gostaria até que
1819colocasse lá, fosse o seguinte, a definição das áreas consideradas
1820ambientalmente sensíveis, deverá ser discutida e aprovada no âmbito dos
1821respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente. Discutida e aprovada. O
1822Conselho aprovou consultivo.

1823

1824

1825**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Eu acho que tudo bem. Nós
1826entendemos o que queremos dizer ali, só que eu acho que talvez seria melhor
1827declarada pelos órgãos competentes, ouvidos os órgão ambientais, ouvidos os
1828Conselhos.

1829

1830

1831 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Infelizmente isso dá duplo sentido,
1832 você fica parecendo que todo lugar tem alguém diferente do Conselho e isso não
1833 é regra, isso é exceção.

1834

1835

1836 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Ouvir o Conselho Estadual.

1837

1838

1839 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Mas ouvir, oitiva? Isso é muito
1840 frágil.

1841

1842

1843 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Tudo bem. Mesmo que fique
1844 isso eu acho que tem que ter depois então uma declaração pela autoridade
1845 competente. Porque aí você só está dizendo que ele está definindo, não sei o quê.
1846 Mas quem vai dizer que é?

1847

1848

1849 **O SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades)** – Então, a sua proposta é colocar...
1850 Poderia ficar assim, colocando esse adendo?

1851

1852

1853 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Sim. Eu acho que tudo bem.
1854 Acho que não tem problema que o Conselho acha, o que nós precisamos é de
1855 uma autoridade competente que declare para nós não cairmos em competência.

1856

1857

1858 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Vamos então complementar? A
1859 definição das áreas ambientalmente sensíveis deverá ser discutida e aprovada
1860 pelos Conselhos Estaduais e declaradas por ato da autoridade estadual
1861 competente. Ok? Se o próprio Conselho for autoridade competente, está bom.

1862

1863

1864 **A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Mas como
1865 que ele vai aprovar se ele não tem competências às vezes? O aprovado que está
1866 aí, se ele não tem essa competência ele vai aprovar o quê?

1867

1868

1869 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Talvez tirar o aprovar, deixar
1870 discutida, porque talvez...

1871

1872

1873 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – É. Porque se for o mesmo depois
1874 ele homologa. Não é isso?

1875

1876

1877 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Deliberada acho
1878 que é a melhor.

1879

1880

1881 **A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Deliberada e
1882 aprovada dá no mesmo.

1883

1884

1885 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – E se o Município declarar uma área ambientalmente
1886 sensível? Então, é melhor...

1887

1888

1889 **A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – O Município
1890 pode declarar?

1891

1892

1893 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – O que ela está dizendo é que são Conselhos
1894 Estaduais e Municipais.

1895

1896

1897 **A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Isso. Contemplar essa
1898 situação.

1899

1900

1901 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Porque a competência de uso do
1902 solo primordialmente é do Município, o Plano Diretor do Município de uso
1903 ocupação do solo é a competência mais privativa do Município.

1904

1905

1906 **A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Tem que contemplar a
1907 situação do Município porque você tem licenciamentos municipais, têm Estados
1908 que os Municípios licenciam. O ser ambientalmente sensível. Então, o Município
1909 declarar, nós temos que contemplar a situação porque têm Municípios que
1910 licenciam. Então, realmente isso é do Conselho Municipal competente.

1911

1912

1913 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Se tiver essa competência do
1914 Conselho Estadual vai ter a lei estadual.

1915

1916

1917 **A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – E aí tem mais, tem que
1918 contemplar a situação do Distrito Federal porque ele não é Estado e nem
1919 Município. Então, os Conselhos dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

1920

1921

1922 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Se colocar o
1923 órgão estadual não resolve o problema da composição do Conselho, que eu
1924 entendi o que ele quer. O Conselho é composto não só pelo representante do
1925 Ministério, do poder público, mas de particulares, de organizações sociais. Parece
1926 que a intenção de democratização da discussão. Então, eu queria insistir com a
1927 ideia de colocar os Conselhos, além de colocar os Municípios nessa formulação
1928 segunda. Quem sabe?

1929

1930

1931 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Eu acho que tem que ser,
1932 cabe ao órgão municipal ou estadual competente declarar as áreas
1933 ambientalmente sensíveis. E aí o que acontece? Acho que se o Conselho tiver
1934 competência pela Lei estadual de deliberar sobre isso ele vai fazer. E quando não
1935 tiver nem no Estado e nem no Município, não vai ter porque nós não podemos dar
1936 competência para Conselho Estadual aqui.

1937

1938

1939 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Que órgão é
1940 esse? Porque vai terminar ficando adstrito ao poder executivo apenas.

1941

1942

1943 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – O problema é que isso é a
1944 legislação estadual que dá. Nós podemos colocar como nós colocamos quando é
1945 nas Resoluções Conama. Ouvido sempre que possível, na medida do possível, o
1946 Conselho Estadual.

1947

1948

1949 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Estamos no Art.
1950 1º e eu queria avançar com esse assunto. Se acharmos que não vai dá para fazer
1951 hoje, vamos deixar para outro dia então.

1952

1953

1954 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Nós colocamos cabe ao
1955 órgão, ou à autoridade estadual ou municipal declarar as áreas ambientalmente
1956 possíveis e colocar sempre que possível, porque às vezes a legislação não
1957 permite ou não existe Conselho Municipal, por exemplo, serão ouvidos os
1958 respectivos Conselhos Estaduais ou Municipais do Meio Ambiente.

1959

1960

1961 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Desculpa novamente porque fica
1962 parecendo que existe (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*) distintos, aí seria
1963 mais adequado nós sermos curtos e genéricos. Caberá aos órgãos ambientais ou
1964 ao órgão ambiental competente, Estadual ou Municipal a declaração da área tal e
1965 tal. Ponto. Acabou, morre aí.

1966

1967

1968 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Sim. Mas aí nós
1969 garantimos a participação do Conselho? É isso?

1970

1971

1972 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Exato. Que o órgão ambiental
1973 competente...

1974

1975

1976 **O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Isso. Senhor Presidente aquela
1977 pergunta que eu fiz para a Doutora Gravina, aqui nós estávamos entendendo que
1978 órgão ambiental competente é o Conselho se for deliberativo, se o Conselho não
1979 for deliberativo será um ato do Governador ou uma Portaria do Secretário de Meio
1980 Ambiente, da autoridade ambiental competente do Estado.

1981

1982

1983 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Eu acho que nós estamos
1984 dando murro em ponta de faca porque a autoridade competente é a única que
1985 pode declarar e isso está na lei estadual, não adianta nós tentarmos ficar aqui...

1986

1987

1988 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Sim. Mas vai ter
1989 legislação estadual que obriga.

1990

1991

1992 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Por isso que eu acho que nós
1993 colocamos isso, sempre que possível, ouvidos os Conselhos do Meio Ambiente
1994 Estaduais ou Municipais, porque não dá para nós estabelecermos competência,
1995 por exemplo, se nós colocarmos que é Conselho Municipal, não existe.

1996

1997

1998 **O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Cristina, veja bem, essa redação
1999 que eu acabei de ler agora contempla a tua preocupação. Se a autoridade é o
2000 Conselho vai ser o Conselho, se a autoridade não é o Conselho vai ser o
2001 Secretário, e se for o Conselho, veja bem, ele vai passar por uma discussão de
2002 todos os membros do Conselho. Não pode ser *ad referendum* do presidente.

2003

2004

2005 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Eu não gostaria de colocar
2006 autoridade, mas me vi forçado nesse momento a fazer isso, mas eu tive pensando
2007 uma coisa, mesmo que o Governador se de certa forma nós podemos
2008 desconsiderar o poder executivo como órgão. Podemos botar o órgão ambiental
2009 competente. Não precisa falar nem estadual e nem municipal.

2010

2011

2012 **A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – É só porque na 237 o que a
2013 Eldis tinha chamado atenção no Art. 20. Fala que os entes federados para

2014exercerem suas competências licenciatórias, deverão ter implementado os
2015Conselhos de Meio Ambiente. Então, acho que nós podemos remeter ao Conselho
2016porque só vou poder exercer a minha faculdade de licença se tiver um Conselho.
2017Então, eu acho que nós podemos nos prender ao Conselho porque o Art. 20 é
2018bem claro. Eu sei, mas aí como a declaração de área tem que ser feita
2019ambientalmente sensível pelo ente do SISNAMA, por um órgão ambiental, essa
2020coisa vai acabar sendo discutida no âmbito do Conselho e não tem como. E eu
2021não poderei licenciar se eu não tiver constituído um Conselho. Então, eu acho que
2022nós estamos bem resguardados se mantiver a questão Conselho. Só vou ler de
2023novo. Os entes federados para exercerem suas competências licenciatórias
2024deverão ter implementado os Conselhos de Meio Ambiente com caráter
2025deliberativo e participação social, que é o que nós queremos. Discussão. E ainda
2026possuir em seus quadros, à sua disposição profissionais legalmente habilitados.
2027Mas então, eu acho que porque nós estamos querendo aqui que é definição da
2028área ambientalmente sensível isso é uma matéria ambiental, isso é dos entes do
2029SISNAMA e para que esteja com essa questão vinculada ao licenciamento você
2030tem que ter o Conselho. Então, naturalmente se finalizará na mesa do Conselho.

2031

2032

2033**A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Eu não
2034posso inferir. Uma coisa é declarar e outra coisa é licenciar. Aí está dizendo para
2035licenciar e nós estamos querendo dizer outra coisa.

2036

2037

2038**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Deixa eu colocar uma
2039questão. O que acontece? Declaração ou definição de área geralmente é definido
2040nas constituições estaduais, aqui no Distrito Federal, que eu não sei da legislação
2041de todos os Estados, o que acontece? A Câmara Legislativa é que afeta áreas,
2042declara áreas, e não sei o quê. E ela quando ela faz isso nos processos dela é
2043que ela pode ouvir se for um problema ambiental os Conselhos Estaduais, mas
2044essa competência nós não podemos colocar sob pena de ficar com isso inócuo,
2045acaba que vamos ficar sem ter a declaração da área protegida. Aí só tem uma
2046coisa, por exemplo, para reforma agrária você ter um tipo de declaração, você
2047declara quando você vai fazer expropriação de terra muitas vezes pelo
2048Governador ou pelo chefe do executivo, quando é para fins de utilidade pública,
2049interesse social. Então, nós já temos legislação que diz quando as áreas são
2050expropriadas. Eu acho que nós criamos uma coisa diferente da norma, tanto da
2051constituição estadual como das leis nós podemos cair numa ilegalidade nesse
2052parágrafo.

2053

2054

2055**A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Eu só queria em relação ao
2056que ela está falando, Sebastião, é porque para as unidades de conservação, para
2057isso, você precisa de lei para criação das unidades de conservação, que é
2058diferente das áreas ambientalmente sensíveis, que não são unidades de
2059conservação. Então, são áreas que estão no território e que se ainda não se

2060 estudou e não se verificou a sua importância ambiental. Então, unidade de
2061 conservação você tem legislação específica, vai lá para a Câmara Legislativa, é
2062 aprovado e tal e homologada por ato de Governo. Então, só para clarear que são
2063 coisas distintas. Então, ambientalmente sensíveis seria de competência do
2064 Conselho e é isso que eu queria retomar, que nesse Artigo, na verdade, nós
2065 também teríamos que contemplar a questão de unidade de conservação e as
2066 legalmente protegidas para criar essa diferença do que é uma e do que é outra,
2067 porque as legalmente protegidas já são protegidas por lei que é a APP, reserva
2068 legal e sei lá mais o quê, tantas outras. E as unidades de conservação são
2069 unidades de conservação.

2070

2071

2072 **O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Veja bem, Senhor Presidente,
2073 Christina, eu queria tua atenção nessa proposta de redação. Veja bem, cabe à
2074 autoridade ambiental competente, o Conselho se for deliberativo ou o Secretário,
2075 ou Governador, salvo legislação em contrário, a definição tal e tal. Então, eu acho
2076 que eu contemplo a tua preocupação, a preocupação de Gravina e essa
2077 preocupação que Moema levantou. A minha pergunta é muito objetiva, te
2078 contempla ou não? Ok. Então seguimos com essa redação, vamos discutir em
2079 cima de texto.

2080

2081

2082 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Isso que eu estou
2083 pensando. Eu vou suspender essa redação, vamos ver se forma um consenso
2084 para voltar, senão nós vamos chegar 20h00...

2085

2086

2087 **A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Sim, mas
2088 nós vamos passar por cima disso? Conserta essa redação porque isso pode ser
2089 dito em qualquer Câmara, menos na nossa.

2090

2091

2092 **O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Gravina, veja bem, eu vou lá no
2093 menino, ponho essa redação que eu sugeri, depois nós voltamos e acatamos a
2094 decisão do Presidente porque essa não é a questão de fundo dessa Resolução.

2095

2096

2097 **A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Eu só sugiro que sejam
2098 contemplados Estados, Municípios e Distrito Federal.

2099

2100

2101 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Ajuda a redigir lá
2102 e depois volta com esse Artigo. Art. 2º que vai ser o 3º. Vamos lá. Art. 2º que vai
2103 ser o 3º. Para fins desta Resolução adota-se as seguintes definições. Doutor
2104 Byron melhorar isso aí. Para fins dessa Resolução considera-se, dois pontos. É
2105 melhor? 1) unidade de transporte de esgoto... Considera-se, dois pontos. Unidade

2106de transporte de esgoto de pequeno porte, dois pontos, não é? É isso Doutor
2107Byron. Dois pontos. Interceptores, emissários, estações elevatórias de esgoto com
2108vazão nominal, de projeto menor ou igual a 200 litros por segundo. Aprovado?
2109Então vamos embora. Inciso II, as unidades de tratamento de esgoto de pequeno
2110porte, dois pontos também, estação de tratamento de esgoto com vazão nominal
2111de projeto menor ou igual a 50 litros por segundo ou capacidades para
2112atendimento de até 30.000 habitantes, a critério do órgão ambiental competente.

2113

2114

2115**A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Só um
2116momentinho, o que fica a critério do competente se já deu o parâmetro que 30.000
2117habitantes. O que fica a critério do órgão? Ou a critério?

2118

2119

2120*(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

2121

2122

2123**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Ok. Ou é, porque
2124o ou fica a critério. Inciso III, unidade de transporte de esgoto de médio porte,
2125interceptores, emissários, estações elevatórias, unidade de transporte de esgoto,
2126de médio porte, dois pontos, não é? Interceptores, emissários, estações
2127elevatórias de esgoto com vazão nominal de projeto maior que 200 litros por
2128segundo, e menor ou igual do que 1.000 litros por segundo. Tudo isso é ponto e
2129vírgula no final. Sempre ponto e vírgula, em todos os casos lá. Inciso IV, as
2130unidades de tratamento de esgoto de médio porte, dois pontos, estação de
2131tratamento de esgoto com vazão nominal, ponto e vírgula. V, unidade de
2132transporte de esgoto de grande porte, bem nós estamos definindo grande porte?
2133Nós estamos licenciando grande porte? No Art. 1º nós tiramos o grande porte.

2134

2135

2136*(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

2137

2138

2139**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Também acho. O
2140que acham os Conselheiros? Eu acho desnecessário, já que a norma não se
2141destina a de grande, quer dizer, de grande vai para o licenciamento normal,
2142regular.

2143

2144

2145**A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – A cópia que
2146eu tenho aqui era para médio e grande. Deixou de ser grande aqui agora?

2147

2148

2149**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Deixou de ser
2150grande, vai ser pequeno e médio, mudamos lá.

2151

2152

2153 **A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Eu sei, mas
2154 deixou de ser agora nessa reunião ou veio da Câmara Técnica?

2155

2156

2157 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Nessa reunião.
2158 Então eu proponho supressão do Art. 4º, 5º e 6º. Volta lá no 4º e coloca um E
2159 depois de ponto e vírgula. Então, lá no 3º, aliás. Ponto, lá em cima E. Vamos em
2160 frente. Os órgãos ambientais definirão os critérios para enquadramento do sistema
2161 de esgotamento sanitário de pequeno e médio porte de acordo com os parâmetros
2162 de vazão nominal ou população atendida. Ok?

2163

2164

2165 **A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Mas o
2166 pequeno... Espera aí, o pequeno e médio, o pequeno entrou agora, não é isso?

2167

2168

2169 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Entrou lá no Art.
2170º que destina a norma. É um erro, nós corrigimos. Vamos lá. Parágrafo, inicial
2171 maiúscula. Parágrafo Único entende-se como único sistema de esgotamento
2172 sanitário as unidades de coleta, transporte e tratamento de esgoto sanitário. Está
2173 repetindo e poderia estar lá em conceito.

2174

2175

2176 **A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Isso que eu
2177 ia dizer. Isso tem que estar em definição.

2178

2179

2180 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Vai lá para cima.
2181 Definição. Entende-se por... Vamos tirar daí e colocar La em um dos Incisos, pode
2182 ser o último. Definições, ele vai ser o 5º. Vai lá. Sobe. Vai ser o 5º. Vamos lá, Art.
2183º, suprime o Parágrafo Único então. Art. 4º, as unidades de transportes de
2184 tratamento de esgoto de pequeno porte... Está sendo aprovado já aqui.
2185 Tratamento de esgoto de pequeno porte, salvo as situadas em áreas
2186 ambientalmente sensíveis... Precisa manter transporte de esgoto de pequeno
2187 porte, salvo as situadas em áreas ambientalmente sensíveis ficam sujeitas a
2188 autorização... Esse que é o problema.

2189

2190

2191 **A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Na nossa
2192 legislação ambiental nós não conhecemos essa expressão autorização de
2193 funcionamento, o que nós temos é autorização ambiental e licença ambiental. Nós
2194 vamos inovar criando uma figura ou vamos chamar isso de autorização ambiental
2195 para o funcionamento para não bagunçar os conceitos. Porque nós não temos
2196 autorização de funcionamento, está parecendo prefeitura, alvará de
2197 funcionamento. Estamos misturando legislação ambiental com urbanística. Então,

2198 vamos chamar isso de licença ambiental, autorização ambiental que nós
2199 conhecemos, quer dizer, além dos problemas outros.

2200

2201

2202 **A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Essa é a discussão que
2203 estávamos tendo aqui com o Gustavo de não ter a autorização porque isso é uma
2204 desconstituição do sistema de licenciamento. Porque na 237 e na 01 sempre fala
2205 de licenciamento, não é essa a argumentação aqui de Minas Gerais. Então, esse
2206 é o problema, que o MMA que nós já colocamos e não estamos sendo inovadores
2207 na colocação, nós somos contra isso.

2208

2209

2210 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Vamos Poe
2211 etapa. Primeiro o seguinte, as unidades de transporte de tratamento de esgoto de
2212 pequeno porte não precisa do salvo situadas em área ambientalmente sensível.
2213 Por isso que não pode lá em cima.

2214

2215

2216 **O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Senhor Presidente, tem que
2217 estar, vou apenas tentar dizer para o senhor por que, é porque quando nós
2218 resolvemos o problema do parágrafo, do Art. 1º as áreas ambientalmente
2219 sensíveis jamais elas terão licenciamento simplificado porque ela terá um
2220 licenciamento com estudos de impacto ambiental e etc., porque elas são áreas
2221 ambientalmente sensíveis. Então, eu não posso liberar para essas áreas e por
2222 isso que tem que ter o salvo. Está vinculado um pouco àquele parágrafo que nós
2223 ficamos de escrever sobre a questão da autoridade ambiental e tal. Então, tem
2224 que estar incluído.

2225

2226

2227 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Só uma sugestão. Se o
2228 nosso... Se nós sabemos o que nós queremos e o problema é só a denominação
2229 da autorização que é precária, tem toda uma carga de conhecimento jurídico
2230 prévio, e o nosso, vamos dizer, o nosso vocabulário que todos entendemos é
2231 licença, por que nós não colocamos licença ambiental de funcionamento?

2232

2233

2234 **O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Desculpe Conselheira. Veja
2235 bem...

2236

2237

2238 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Eu estou sugerindo o nome,
2239 mas eu queria saber um nome, porque nós já inventamos licença simplificada.
2240 Toda hora inventamos um tipo de licença nova para sair da licença normal que é
2241 com EIA/RIMA e etc. Então, nós inventamos um nome de uma licença que é
2242 simplificadaíssima, licença de funcionamento, licença, um nome que não sairia da
2243 nossa rotina que na verdade dos nossos padrões, não se confunde com outros

2244conceitos jurídicos, porque como a Gravina já colocou, autorização ela é precária,
2245vamos dizer assim, e às vezes isso não é precário, você vai dar uma licença
2246simplificada, mas ela é vinculada a uma atividade. Pode ser permanente, uma
2247empresa que está se instalando para fazer o saneamento *Ad eternum*, não tem
2248nem prazo muitas vezes.

2249

2250

2251**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Veja bem, eu acho o que
2252Christina, Gravina levantou, aliás, com relação à autorização de funcionamento, aí
2253na discussão eu consultei o meu colega Sérgio, que é da Câmara também, aliás,
2254ele que é o representante da Câmara, não há nenhum problema que seja
2255autorização ambiental e tira o funcionamento. Ponto, aí indo agora para o que
2256você levantou Christina, eu quero recordar que esse é o debate que nós fizemos
2257desde o que nós abrimos a sessão da Câmara. Veja bem, no meu entendimento
2258eu sei que os colegas têm um entendimento diferente e não pretendo aqui ter a
2259verdade absolutamente, eu quero apenas puxar o debate, é de que ele considerou
2260o consultor jurídico do Ministério da Meio Ambiente, é só pegar as notas
2261taquigráficas que a licença ambiental é um ato, é um instrumento no direito jurídico
2262brasileiro de autorização. Então, não há nenhum problema de que eu ponha
2263autorização ambiental, ele falou isso aqui, nas perguntas que eu fiz, das cinco
2264perguntas, quando ele respondeu, ele disse que a licença ambiental é um ato
2265autorizativo como outorga também. E é um ato discricionário da administração
2266pública. Ponto. Aí vamos para o segundo raciocínio que é o seguinte... Espera aí
2267me perdi. É que agora me perdi porque é uma coisa...

2268

2269

2270**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Só abrir um
2271parêntese para colocar, é o seguinte, se nós definirmos que é autorização e não é
2272licença, nós temos uma diferença doutrinária, jurisprudencial enorme. Se não é no
2273direito ambiental é no direito administrativo, e os nossos juízes, e nossos
2274magistrados são extremamente formalísticos com relação a isso. Eu queria dizer o
2275seguinte, se nós queremos assegurar eficácia disso e dar maior segurança jurídica
2276para o administrado, era preferível se colocar licença porque ela tem o caráter
2277vinculado, ela não é precária, se você deixar como autorização a administração
2278pode conceder ou não, a licença não, se a pessoa atender todos os requisitos ela
2279passa a ter o seu direitos subjetivo a obtê-la. Então, autorização dá menos
2280segurança jurídica ao administrado do que a licença.

2281

2282

2283**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Senhor Presidente, perfeito.
2284Agora, a minha única questão era saber o seguinte, se eu alterar a expressão
2285autorização ambiental para licença ambiental, eu tenho que fazer EIA/RIMA? Essa
2286que é a questão.

2287

2288

2289 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Claro que não.

2290 Nós estamos chamando de simplificado.

2291

2292

2293 **O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Então nós entendemos que o

2294 licenciamento ambiental simplificado não implica em EIA/RIMA.

2295

2296

2297 **A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Mas, Rosalvo, desde o

2298 começo isso está claro.

2299

2300

2301 **O SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades)** – Não quero o EIA/RIMA, o nome

2302 licença ambiental não significa estudos prévios? Que é diferente de EIA/RIMA?

2303 Quando eu coloco a palavra licença eu não vinculo a necessidade de estudo, não

2304 importante o tamanho dele para estudos prévios? Na lei diz que para me licenciar

2305 eu tenho que ter estudos e aí jogo para o tamanho do instrumento, ma eu vou

2306 vincular o estudo prévio. Sim ou não? Essa é a minha pergunta.

2307

2308

2309 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Sérgio, veja bem, aí agora pela

2310 primeira vez nessa sessão vou discordar de você. O problema é o seguinte, nós

2311 todos somos totalmente favoráveis ao procedimento rápido e efetivo para as

2312 questões na área de estações de tratamento de esgoto e saneamento básico, só

2313 tem uma coisa, ter um tratamento expedito não quer dizer ausência de informação

2314 ou ausência de dados. Então, não é que vai ser um estudo prévio, mas

2315 informações básicas deverão ser fornecidas para que a instituição ao tomar

2316 conhecimento dessas informações possa inclusive tomar a decisão e dizer: “olha

2317 isso aqui não afeta, então por isso nós podemos dar diretamente a licença de

2318 funcionamento ou licença de operação”.

2319

2320

2321 **O SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades)** – Você não me respondeu. Isso é um

2322 entendimento seu, eu estou perguntando, o nome licença não remete legalmente

2323 à necessidade de fazer estudos prévios?

2324

2325

2326 **A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Estudos ambientais. Estudo

2327 prévio como EIA/RIMA de jeito nenhum, estudo ambiental é aquilo que ele falou,

2328 informações de natureza ambiental que subsidiem a decisão do órgão licenciados,

2329 tem que ter. E aqui nessa nossa Resolução, nós definimos na simplificação o

2330 conteúdo mínimo das informações ambientais. Só para esclarecer aqui, no Art. 3º

2331 da 237 fala que a licença ambiental para empreendimentos e atividades com

2332 significativo impacto, EIA/RIMA. Aí Parágrafo Único, o órgão ambiental

2333 competente verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente

2334 causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos

2335ambientais pertinentes. Então, a simplificação está para lá de autorizada pela 237
2336e os estudos ambientais, você tem que ter estudos ambientais, os estudos
2337ambientais têm alguns elencados aqui na 237.

2338

2339

2340

2341**O SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades)** – Esse é menos que o simplificado.

2342Então, não atende.

2343

2344

2345**A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – E é essa a razão que o
2346Ministério do Meio Ambiente não concorda com a autorização, porque não tem
2347segurança ambiental para licenciar. É exatamente esse o cerne da questão, e é o
2348que eu estava discutindo com o consultor jurídico ali fora. Esse é o problema,
2349como darmos uma autorização se nós não temos a segurança ambiental do grau
2350de impacto que isso pode ter. Então, minimamente é a informação, que é isso que
2351nós combinamos e tínhamos pré-datado porque não sabíamos dessa reunião de
2352hoje, que nós iríamos chagar a um acordo dia 8, que será na sexta feira, de que
2353conteúdo mínimo nós podemos ajustar. Então, na verdade já tem os dados
2354mínimos aqui que estão elencados, que contempla essa situação e nós íamos
2355tentar assegurar mais ainda.

2356

2357

2358**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Deixa eu perguntar uma
2359coisa, esse aqui eu estava entendendo realmente, essa autorização de
2360funcionamento por ser de pequeno porte, ela ainda teria menos exigência que o
2361simplificado e que seriam dadas pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente de
2362cada Estado. Não é isso? Então, o que ocorre? Eu acho que isso nós podemos
2363dar um nome de licença, mas tem que ser uma licença simplificada, que não é o
2364mesmo nome do licenciamento simplificado do Art. 5º para não confundir porque é
2365diferente. Então, nós temos que achar uma nomenclatura que contemple o nome
2366licença, para não ter o problema da precariedade da autorização e que não
2367indique que é uma coisa sem qualquer parâmetro, vamos dizer assim, e que diga
2368que é diferente do outro. Então, nós temos que dar o nome ali, em vez de
2369autorização ambiental de funcionamento... Por isso que eu falei, licenciamento
2370simplificado de funcionamento? Qual o nome vocês...

2371

2372

2373(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*)

2374

2375

2376**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – O que se quer é uma ainda
2377mais simplificada.

2378

2379

2380A **SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Eu tenho
2381uma conclusão, eu queria entender direito o que era um e o que era outro. Agora
2382eu entendi, depois do que ele falou. O que ele está dizendo é a figura do isento,
2383isso não é caso de autorização. É isso o nome então, por isso está rolo aqui, o
2384nome disso ele está isento de ir ao órgão ambiental, embora não esteja isento de
2385todas as outras exigências, mas da licença ele está isento. É isso que ele está
2386dizendo.

2387

2388

2389(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*)

2390

2391

2392A **SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Isso é uma coisa que o
2393Gustavo colocou, na 6.938 fala que todas as atividades potencialmente
2394degradadoras e utilizadoras de recursos naturais ela é passível de licenciamento
2395ambiental, por isso que ele falou, temos que nos ater à questão do licenciamento
2396porque a lei já diz isso. Portanto, até o que ele colocou aqui, só para esclarecer, a
2397acresço dele foi no sentido de que licença já tem jurisprudência, é de natureza
2398discricionária com características de autorização, mas ele fez a ressalva, mas a lei
2399refere-se ao licenciamento ambiental, daí porque para você manter a segurança
2400jurídica, a legalidade e não sei o quê, tratarmos da questão de licença porque isso
2401vai ser contestado se não for assim. Isso eu falei para o José Cláudio lá em Belo
2402Horizonte, vamos adotar o nome de licença simplificada para isso, ele falou: “você
2403está escamoteando o processo”. Eu falei: “não, é porque não é que não vai
2404passar”. Lembra disso?

2405

2406

2407A **SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – É porque
2408isso não é uma licença, sabe qual é a situação? Isso não é licença, sabe o que é
2409isso? É político, atenção ao que eu vou dizer, é um ato, uma decisão política muito
2410importante por sinal, por que é importante? O Brasil, o País não tem condições de
2411licenciar tudo, ele pode daqui para cima, ele está fazendo uma linha de corte e
2412está dizendo que agora, nesse momento, ele não vai se ocupar com esse tipo de
2413coisa. É o que estamos fazendo no Estado da Bahia, a mesma coisa. Isso não é
2414uma questão ambiental, isso é uma decisão política, sabe por quê? Porque a
2415questão está tão grave, veja quanto empreendimentos tem cada técnico para
2416examinar em cada Estado, política, não é questão ambiental mais não. Os
2417Estados, a União, sei lá quem, os Municípios não têm capacidade gerencial pegar
2418formiga, elefante, cachorro e periquito, ele vai pegar a partir de dum determinado
2419patamar ele vai se ocupar, igual faz a legislação tributária, vai pegar os grandes
2420supermercados e não sei o quê, um belo dia quando ele tiver bem aparelhado, ou
2421melhor, ele vai começar a se preocupar com os pequenos, mas por enquanto eu
2422acho que é isso que tem que fazer em meio ambiente em tudo.

2423

2424

2425 **SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Senhor Presidente, me permita a
2426 palavra. Christina o objetivo que nós temos mesmo, nós nunca escondemos dos
2427 companheiros do MMA e até porque são colegas nossos de outros trabalhos, de
2428 que o que nós queremos realmente com de pequeno porte, Doutor Byron, o
2429 senhor representante do Governo Federal na Câmara, é isentar mesmo, é isso
2430 que nós queremos, é isentar, por que isentar? Porque quando eu pego o Inciso IV
2431 ou V do Parágrafo Único, do Art. 225, fala de significativo impacto e degradação
2432 ambiental, significativa degradação ambiental. Então, Senhor Presidente, não há
2433 sentido depois de 25 anos, semana passada nós comemoramos 25 anos do
2434 Conama, não há sentido em nós licenciar tudo. Isso é uma bobagem, nós
2435 queremos avançar, nós queremos modernizar, nós queremos para além dos 25
2436 anos que nós comemoramos semana passada. É isso mesmo, nós queremos
2437 isentar o de pequeno porte. Agora, se tive em área ambientalmente sensível, não,
2438 aí nós queremos fazer o licenciamento com muitos estudos e muitas informações.
2439 É essa a decisão, já estou finalizando, Senhor Presidente, é essa a decisão que
2440 essa Câmara vai tomar.

2441

2442

2443 **A SRª. NÃO IDENTIFICADA** – É o seguinte, uma coisa que me preocupa muito é
2444 que em municípios tenho pequeno porte, como estão chamando aí, o que
2445 acontece? Você não só tem esgoto e característica doméstica não, você tem
2446 oficina, você tem lá, você um monte de... Que vai ter diferente, cadê o impacto do
2447 lançamento que você não calculou? E se as pessoas tiverem utilizando essa água
2448 das jusantes? Como é que fica? Certo? Você só se preocupou com uma coisa, e o
2449 que lançou?

2450

2451

2452 **SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Nós estamos falando de
2453 tratamento e não estamos falando de esgoto industrial. Pelo amor de Deus!

2454

2455

2456 **A SRª. NÃO IDENTIFICADA** – Município de pequeno porte não existe tratamento
2457 de esgoto industrial.

2458

2459

2460 **SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Minha querida, eu não estou
2461 falando de município de pequeno porte, eu estou falando de empreendimento de
2462 obra de estação de tratamento de esgoto e é bem restrito de pequeno porte. Você
2463 está confundindo isso com Município de pequeno porte. É outra coisa.

2464

2465

2466 **SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Vamos tentar
2467 voltar. O que é o pequeno porte? Já conceituamos isso lá.

2468

2469

2470 **SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Está conceituado.

2471

2472

2473 **A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Na verdade,
2474a outorga é o documento mais importante, não é que está dizendo que é isento,
2475sabe por quê? A outorga vai dizer se a capacidade de diluição, não é mais nada
2476não. A licença não ajuda em nada.

2477

2478

2479 **A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Não esqueça das
2480ponderações que eu fiz sobre a outorga. A outorga não resguarda a biota
2481aquática. Ela só diz se tem oferta de água para aquela demanda, ela diz volume
2482de água.

2483

2484

2485 **A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Nós não
2486temos capacidade para tudo. Não há.

2487

2488

2489 **A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Eu só quero reiterar a
2490posição do Ministério, essa discussão levou quase um ano dentro do Ministério, foi
2491constituído o grupo interno, só colocar a posição, é contra essa questão da
2492autorização. Então, só estou lembrando. E aí de novo eu ressalto aqui o que
2493está na 6.938 que eu estou pegando aqui, o que fala ela fala? Que a construção,
2494instalação e ampliação de atividades utilizadoras de recursos ambientais
2495consideradas efetiva e potencialmente poluidoras, bem como os capazes sobre
2496qualquer forma de ter causado degradação, dependerão de prévio licenciamento.
2497Então, é uma questão de coerência com o instrumento que nós estamos criando
2498dentro do Sisnama com a legislação. Isso. Se enquadra. Então, p que eu estou
2499querendo falar é que se nós não usarmos o licenciamento... Olha, foi isso que a lei
2500da Política Nacional de Meio Ambiente colocou. Então, é uma questão de sermos
2501coerentes e foi o que o Gustavo lembrou. Ao falarmos em licenciamento estamos
2502sendo coerentes com a lei, talvez é a questão do nome. Então, poderia ser licença
2503de funcionamento, aí você estaria dentro do sistema. Seria licença de
2504funcionamento.

2505

2506

2507 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Eu acho que se nós
2508colocarmos licença aí, nós vamos entrar no mérito da Câmara Técnica e vamos
2509falar uma coisa contrária ao que ele quis. O que a Câmara Técnica está falando e
2510aí eu acho que para nós mudarmos que é só mérito é que é isento de licença, é
2511independente de licença. Então, autorização de funcionamento ali estaria certo
2512porque é uma... Eu estou te falando, o que seria ali? Autorização de
2513funcionamento independente de licença. Porque é isso que se está querendo.

2514

2515

2516 **A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Eu achei interessante essa
2517proporciona do Monteiro. Que ele colocou. Já entraria em licença. Então, nós
2518estamos respeitando o sistema, é uma licença de operação, obedecido o critério
2519de ART e declaração de responsabilidade. Você estaria dentro do sistema de
2520licenciamento e com as informações que estão elencadas no Art. 5º.

2521

2522

2523 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Vamos colocar para a Câmara
2524Técnica falar para nós, Monteiro. Porque o que eu estou entendendo é que o que
2525a Câmara Técnica quis e claro, fundamentado, é isentar, se é isentar o que tem
2526que estar dito ali é isto, o que está dito ali ninguém está dando uma confusão
2527danada porque ninguém estava entendendo o que a Câmara Técnica estava
2528querendo. Agora nós entendemos.

2529

2530

2531 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Desculpa, mas tem uma questão
2532de fundo. Se você isenta você tem uma ferramenta para dizer que está isento.
2533Então, por que saiu autorização de funcionamento, que é a declaração de isento.
2534De qualquer maneira vai ter que ter um documento.

2535

2536

2537 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Exatamente. Não está
2538dizendo que essa autorização de funcionamento não tem critérios, mas você vai
2539colocar autorização de funcionamento independente de licença, desde
2540regulamentado. Porque o que você está falando que é independente de licença,
2541porque senão você vai transformar a autorização em um procedimento de licença
2542que não é isso que se quer. Tem que ter critério.

2543

2544

2545 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Ou você coloca que vai ser isento,
2546ou você coloca que ele vai ser submetido diretamente à licença de operação. E
2547essa licença de operação está condicionada a quê? A simplesmente a declaração
2548de responsabilidade civil e ART. Ponto. Acabou.

2549

2550

2551 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/lbama)** – Faz a nova
2552redação embaixo.

2553

2554

2555 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – essa licença de operação é
2556diferente daquela simplificada. Vai bastar para isso a ART e a responsabilidade
2557civil e não tem os critérios do 5º.

2558

2559

2560 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Ficam sujeitas diretamente à
2561licença ambiental de operação, desde que regulamentada pelo Conselho. Você

2562 está isentando as duas licenças. O resto também, lá em cima... Ficam sujeitas, lá
2563 no Artigo lá de cima, por favor; ficam sujeitas a licença ambiental em vez de
2564 autorização coloca a licença ambiental de operação, em vez de funcionamento.

2565

2566

2567 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

2568

2569

2570 **A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – A LIO 1 que já está instituída
2571 para assentamentos de reforma agrária. LIO é Licença de Instalação e operação
2572 conjunta. Você desautoriza a obra e a licença de operação.

2573

2574

2575 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Licença de operação de
2576 implantação. Ficam sujeitas à licença ambiental... Ficam sujeitas diretamente,
2577 licença. Ficam sujeitas apenas a licença ambiental de instalação para operação.
2578 Apenas a... Como se chama essa licença?

2579

2580

2581 **A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – É LIO. Licença de
2582 Implantação e Operação. LIO.

2583

2584

2585 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Sujeitas apenas à licença
2586 ambiental única de instalação e operação. LIO. E bota a sigla é LIO. Essa já
2587 existe. Desde que regulamentado pelo Conselho Estadual. Perfeito.

2588

2589

2590 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Já estamos
2591 dizendo que é única. Não precisa.

2592

2593

2594 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Acho melhor deixar.

2595

2596

2597 **O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Precisa. Veja bem, Presidente,
2598 precisa desde que regulamentada pelo Conselho ou autoridade ambiental
2599 competente. Nós pegamos aquela mesma redação do Parágrafo Único do Art. 1º
2600 porque se a autoridade ambiental competente do Estado não decidir pela
2601 autorização ambiental ou por essa LIO, fica o licenciamento simplificado que é o
2602 caput do Art. 1º que todos nós já aprovamos.

2603

2604

2605 **A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Eu só sugiro uma coisa aqui,
2606 está isso no § 1º que é o próximo que vamos falar. Na falta de regulamentação
2607 nas unidades de pequeno porte será objeto de licenciamento ambiental

2608simplificado. E o § 2º fala da autorização de funcionamento, que é essa que nós
2609transformamos em licença, é condicionada a apresentação de declaração de
2610responsabilidade civil em respectiva arte. Então, passa esse § 2º para 1º, troca.

2611

2612

2613**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Vamos terminar o
2614texto primeiro.

2615

2616

2617**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Aí tem que colocar desde que
2618regulamentada.

2619

2620

2621 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*

2622

2623

2624**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Só uma questão
2625de ordem, o que o Conselho vai regulamentar? As áreas ambientais sensíveis ou
2626a licença?

2627

2628

2629**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Neste caso específico do Art. 4º,
2630ele lá no Art. 1º ele vai regulamentar, vai definir ou decidir sobre as áreas
2631ambientalmente sensíveis, que nós ainda vamos discutir o parágrafo lá no Art. 1º,
2632e no Art. 4º ele também é mais uma ação que será feita, ele vai regulamentar ou
2633ele vai acatar essa sugestão dessa proposta de uma norma nacional. Se o Estado
2634por intermédio da sua autoridade ambiental competente, pode ser o Conselho, o
2635secretário, ou Governador, não quiser essa ou autorização ambiental ou essa LIO,
2636vou ficar com aquilo que nós já aprovamos no caput do Art. 1º, com licenciamento
2637ambiental simplificado. Entendeu? Já estou concluindo. Senhor Presidente, o que
2638estamos fazendo? Vamos entender a Câmara Jurídica, nós estamos delegando, o
2639termo não é exatamente delegar, nós estamos dizendo o seguinte, se essa regra
2640nacional não servir para aquele Estado o Estado adota, então fica o licenciamento
2641ambiental simplificado é isso.

2642

2643

2644**A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – A minha questão é o seguinte,
2645quando você coloca essa palavra regulamentada, parece que ele vai colocar os
2646requisitos para isso. Quando o que você explicou é que ele vai só optar por ter ou
2647não ter, e o que precisa para essa licença é só o que está no § 2º. Por isso que eu
2648estava falando, que teria que inverter isso e aí nós não podemos colocar
2649regulamentada porque o que seria necessário para dar essa licença é só o que
2650está no § 2º, teria que ter desde que, vamos dizer...

2651

2652

2653 **O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Tudo bem, Christina, aí é só a
2654 palavra regulamentada.

2655

2656

2657 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Desce que aprovada.

2658

2659

2660 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – O Estado sempre pode ser mais
2661 exigente, é princípio constitucional. Então, desde que regulamentada a condicional
2662 perde o efeito porque o Estado sempre... Está aí.

2663

2664

2665 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Então tira isso. Eu acho que o
2666 que tinha que ter aí é só se vai depender ou não de uma aprovação do Estado
2667 isso, seria desde que, como é que você falou? Aprovado pelo Estado ou... O que
2668 acontece é isso, a regulamentada dá a entender que ele vai ter outras coisas e se
2669 vocês querem que tenha uma aprovação do Estado tem que estar dito isso aí.

2670

2671

2672 **O SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades)** – Presidente, eu quero garantir a
2673 minha inscrição há um bom tempo, por favor. Eu tenho, é ainda a minha pergunta
2674 não foi esclarecida por essa Câmara Jurídica porque eu estou em dúvida, foi uma
2675 pergunta não me sinto satisfeito e tranquilo para uma ponderação, dizendo nós
2676 temos uma proposta de inclusão da palavra licença, a inclusão da palavra licença.
2677 Eu tenho dúvida, eu acredito que ela me remete a estudo prévio, não importa o
2678 tamanho ou o nome que se dê, se ela me remete a estudo prévio isso não atende
2679 a Câmara Técnica porque ela voltou a ser meramente simplificada, que é tem um
2680 procedimento que não é o espírito do que veio essa Resolução. Eu quero voltar na
2681 gênese, com licença, por favor, poxa vida! Então, eu não estou, eu entendo o
2682 embate, isso pode atender o meio ambiente porque volta a ter o estudo. Então,
2683 não atende à Câmara que votou, os sete membros da Câmara com a ousadia
2684 ambiental no sistema de propor a autorização que um Estado membro da
2685 federação já usa, ele já usa e não foi questionado juridicamente por nenhum juiz
2686 local, nem na esfera Federal, nem esfera Municipal e nem na esfera Estadual. É
2687 isso, mas nós temos vários segmentos da sociedade que poderiam porque ela
2688 passou pelo Conselho. Claro.

2689

2690

2691 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Eu quero só dizer
2692 que o fato do juiz não ter decidido não significa que não há ilegalidade.

2693

2694

2695 **O SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades)** – Eu estou devolvendo porque foi
2696 falado que será... Eu estou falando porque foi também elucubrado que se isso
2697 passar será questionado, também é uma elucubração que será, será também e
2698 pode ser a qualquer momento. Então, com isso eu tenho essa dúvida, porque se

2699for isso eu precisaria desse esclarecimento. Se a licença remete não atendeu a
2700nada e eu volto a pedir a essa Câmara que volte ao original, porque não atende o
2701anseio da Câmara Técnica.

2702

2703

2704**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Só para
2705esclarecer. A posição que está sendo encaminhada, pelo que eu estou
2706entendendo aqui é que não há hipótese de se admitir uma isenção. Então, nós
2707estamos procurando uma outra alternativa. A única hipótese que não e necessário
2708esse estudo, ainda que mais simplificado que seja era se fosse isento, mesmo
2709assim precisava de algumas informações. Agora, nós estamos entendendo que no
2710mínimo uma licença precisa ter e estamos procurando simplificar nessa licença.
2711Precisa de estudo? Óbvio. Mas o mais simplificado possível.

2712

2713

2714**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Senhor Presidente, por gentileza,
2715eu queria consultar o senhor e os demais membros da Câmara, se é possível, viu
2716Gravina, eu queria teu apoio nessa posição, se é possível a Câmara deliberar com
2717duas redações para o Art. 4º.

2718

2719

2720**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Claro que não.
2721Quem tem que levar para o Plenário são outras pessoas. Aqui nós temos uma
2722posição única. Aqui nós estamos fazendo um exame de legalidade, nós não
2723podemos levar duas propostas, essa aqui é constitucional...

2724

2725

2726**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Diante dessa impossibilidade de
2727não ter as duas redações para o Plenário, porque o Plenário é soberano.
2728Segundo, de um entendimento que vossa senhoria tem e parece que alguns
2729membros da Câmara têm de que a isenção é impossível. Entendeu? Tem dois
2730membros que acham que é possível, deixa só eu concluir o raciocínio. Então, no
2731meu entendimento essa redação de LIO, com toda humildade, diante da minha
2732companheira da SQA, a Moema e tal, a Rita, a Ruth e tal, a redação, esta redação
2733que está aí, com todo respeito e não sou o dono da verdade, não atende os quase
2734três anos de discussão que fizemos. Não atende. Mudar de autorização ambiental
2735para LIO não atende. Aí e por isso que a minha sugestão, Senhor Presidente, não
2736se seria a primeira exceção de nós termos as duas redações. Já estou acabando
2737a minha intervenção. Verifiquei aqui com os dois representantes que estão aqui à
2738minha direita de que é possível a isenção, eles entendem que é possível. Então,
2739eu acho que nós devemos escrever então o Art. 4º falando da isenção para
2740licenciamento, para obras de estações de tratamento de esgoto, não é qualquer
2741obra, é obra de estação de tratamento de esgoto de pequeno porte, eu saliento,
2742pequeno porte. Médio e grande porte é outra situação.

2743

2744

2745 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Veja bem, nós
2746 vamos estar mudando o mérito da proposta original, como estaríamos mudando
2747 aqui, está certo? Eu queria colocar o seguinte, podemos até colocar essa
2748 proposta, mas vai ter divergência na votação. Está certo? Eu estava querendo
2749 construir uma proposta uniforme. Vai ter divergência porque eu já vou antecipar eu
2750 voto. Não vou concordar com isenção.

2751

2752

2753 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Mas e se nós não usarmos a palavra isenção?

2754

2755

2756 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Não sei. Vamos
2757 ver, é uma alternativa.

2758

2759

2760 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Rosalvo, Christina... Veja bem, eu
2761 sinceramente, você sabe que eu sou um apoiador dessa legislação, eu não tenho
2762 uma preocupação tão grande que você está tendo. Se nós falarmos de
2763 autorização de funcionamento e falarmos em uma licença para instalação e
2764 operação, não há um pressuposto imediato de estudo prévio, nós é que devemos
2765 falar quais são os pressupostos. Então, o pressuposto para concessão dessa
2766 licença para instalação e operação, primeiro, informação básica para estudo, onde
2767 está localizada, qual é o domicílio, essas coisas todas (*Intervenção fora do*
2768 *microfone. Inaudível*), informações básicas. Depois declaração de
2769 responsabilidade. E qual é o outro negócio? Declaração de responsabilidade
2770 técnica. Veja bem, o pressuposto que você está colocando de que vá ter estudos
2771 ambientais, ele não procede no momento que nós estamos disciplinando aqui
2772 quais são as hipóteses que vão ser aplicadas.

2773

2774

2775 **O SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades)** – Você está legislando em uma
2776 Resolução em cima do que é licenciamento que já tem uma lei maior.

2777

2778

2779 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Não. Não. Isenção é complicado
2780 politicamente.

2781

2782

2783 (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*) (*Falas sobrepostas*)

2784

2785

2786 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Deixa-me falar uma coisa.

2787

2788

2789 (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*)

2790

2791

2792 **A SRª. NÃO IDENTIFICADA** – Deixa-me falar. Posso dizer a mesma coisa...

2793

2794

2795 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Pedir licença lá dentro é pecado mortal. Agora, a questão é o seguinte, nós podemos inteligentemente colocar a LIO e colocar a autorização, a LIO condicionada apenas, apenas à apresentação das informações básicas de projeto, declaração de responsabilidade civil. Ponto.

2799

2800

2801 **A SRª. NÃO IDENTIFICADA** – Mas para ter um LO, tem que ir ao órgão ambiental e não é isso que ele está querendo. Para... Os procedimentos de licenciamento ambiental para o pequeno porte são atendidos mediante: outorga, ART, exatamente o que está escrito aqui, eu não estou nem usando a palavra dispensa... Você está dizendo que tem que ter uma L.O. Eu não estou dizendo que... Nada. Eu estou dizendo para você atender o procedimento de licenciamento ambiental para empreendimentos de pequeno porte, você tem que atender os seguintes requisitos: ART, outorga, supressão. Ele não que ir ao órgão ambiental não.

2810

2811

2812 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Não é isenção isso aqui não.

2814

2815

2816 **O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** - Exatamente. Eu acho que a discussão da Câmara não é se vai passar ou não no Plenário. Eu já vou acabar, 30 segundos.

2819

2820

2821 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Vamos tentar ordenar a conversa. Mas qual é a sua proposta de redação? Vamos lá. Volta lá embaixo.

2824

2825

2826 **A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Vou falar do meu jeito, depois vocês podem mudar tudo: “os procedimentos de licenciamento ambiental para as atividades de transporte...” Para as unidades, aqui está escrito: “unidades de transporte de tratamento de esgoto de pequeno porte...” “Os procedimentos de licenciamento ambiental para as unidades de transporte e de tratamento de esgoto de pequeno porte...” Eu vou mudar depois para ‘procedimentos’ por ‘regularidade ambiental’, e depois eu vou explicar porquê. “A regularidade ambiental das unidades...” Eu não sei se a continuidade está certa. “Será atendida mediante...”, esse “será atendida” não está certo não, tem que “colocar” uma outra palavra. “A regularidade ambiental das unidades de transporte e tratamento de esgoto de pequeno porte é atendida mediante”, e não “devem

2837ser”, ou “será atendida mediante: Inciso I, declaração de responsabilidade civil e
2838respectiva ART.” Depois nós arrumamos. “Declaração de responsabilidade civil e
2839respectiva ART”, como está escrito aí em algum lugar. § 2º. “e respectiva ART.”
2840Embaixo, segundo. “Inciso II, supressão de vegetação, quando for o caso”, não é
2841gente? Porque tem vezes que não tem nada a suprimir. “II, supressão de
2842vegetação,” eu estou acrescentando por minha conta “quando for o caso”, porque
2843às vezes não tem o que suprimir. “Autorização para supressão de vegetação,
2844quando for o caso.” “III, outorga para lançamento de efluentes.” “IV, localização em
2845conformidade com o instrumento de ordenamento territorial”, é só copiar o que
2846está lá. Mas eu vou ditar: “localização territorial municipal ou Distrito Federal, ou
2847distrital”. Pronto. Se quiser mais alguma coisa, acrescenta aí. ‘informações’ não
2848cabe, sabe por que não cabe? Porque não vai ao órgão ambiental, isso só para na
2849hora da fiscalização, se você tiver a outorga, se você tiver de acordo com a
2850legislação municipal, se você tiver autorização de supressão, você...

2851

2852

2853**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – *(Intervenção fora do microfone.*
2854*Inaudível)*. Tem que ir. *(Falas sobrepostas)*. Como é que você vai isento assim, ele
2855por si só “eu sou isento” e acabou? Não existe. Ele tem *(Sobreposição de falas)* de
2856qualquer maneira. Ele tem que passar por uma avaliação... informação.

2857

2858

2859**A SRª. NÃO IDENTIFICADA** – A regularização de que? Eu estou perguntando a
2860regularização de que? Regular quando tem uma coisa, aí não tem.

2861

2862

2863**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Outra pergunta que se passa: o
2864que regularidade ambiental todos nós sabemos, agora quem declara o que está
2865regular? Declara através de que? Através de um instrumento, e aí é a licença.
2866*(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. *(Falas sobrepostas)*.

2867

2868

2869**A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Eu posso sugerir uma
2870redação? Sobe lá em cima. Porque essa regularidade ambiental tem que ser para
2871concessão dessa Licença Ambiental Única de Operação, não é isso? Eu entendi
2872que o grupo técnico queria que a antiga Autorização Ambiental de Funcionamento
2873seria substituída por essa Licença Ambiental Única de Instalação, mas que os
2874únicos requisitos para esse negócio são esses que estão elencados. Então a
2875regularidade ambiental para a concessão da Licença Ambiental Única de
2876Instalação e etc., seria o parágrafo único: “será concedida mediante isso e isso”.
2877Entendeu? Então eu acho que foi isso o que a que a *(Sobreposição de falas)* ia
2878dizer.

2879

2880

2881**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Sem afastar a
2882hipótese do Caput do Art. 4º.

2883

2884

2885 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Exatamente. Eu acho que é
2886 isso. Acho que isso aí agora é um parágrafo único, que vai dizer o que vai precisar
2887 para essa Licença Ambiental Única de Operação.

2888

2889

2890 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Nós tínhamos
2891 imaginado que estava substituindo o Art. 4º. Está certo? Não é não, não é? Então
2892 acho que já melhora.

2893

2894

2895 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2896

2897

2898 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – É vai dar a licença, essa
2899 licença que nós colocamos ali, LIO. Então “para a concessão”, eu não sei se eu
2900 colocaria assim. Eu não sei se essa irregularidade ambiental... Gente, mandei do
2901 jeito que vocês que sabem melhor essa redação. Ou então “para a concessão da
2902 Licença Ambiental Única de Instalação deverão ser...” como é que fala?
2903 “apresentados os seguintes documentos...” e acabou.

2904

2905

2906 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – E acrescentar aí também o programa de
2907 monitoramento. Programa de Monitoramento.

2908

2909

2910 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2911

2912

2913 **O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** - Veja bem, vamos por etapas.
2914 Vamos vencer as coisas por etapas. Veja bem, senhor Presidente, a redação
2915 desse parágrafo que a Conselheira Cristina sugeriu, ok, concordamos com ele. Eu
2916 acho que mantém. Ela apenas escreveu a mesma coisa de outra forma. O que eu
2917 acho que ainda não temos consolidado, salvo o entendimento diferente, é o Caput
2918 do artigo, e aí não vamos esconder a coisa não. nós não queremos esconder,
2919 queremos fazer o debate mesmo. Se não der agora, nós vamos para casa,
2920 descansamos um pouco e amanhã às 8h00...

2921

2922

2923 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Amanhã não tem
2924 chance de discutir amanhã. Sem chance amanhã.

2925

2926

2927 **O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** - Veja bem senhor Presidente, é só
2928 nós ainda mantermos essa coisa da licença ambiental única de instalação e

2929operação. Moema, era isso o que eu queria ver com você: essa LIO, você
2930simplifica mais do que o Licenciamento Ambiental Simplificado? Eu queria ouvir de
2931você isso aí. Se a LIO é mais simples do que o licenciamento ambiental
2932simplificado, tudo bem. Se não é, nós precisamos pensar. E aí eu te pergunto: por
2933que eu não entro com autorização ambiental? Considerando, veja bem Presidente,
2934autorização ambiental. Considerando que a licença ambiental na doutrina jurídica
2935é um ato de autorização do ordenamento jurídico, do direito público.

2936

2937

2938**A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Nós estamos estabelecendo
2939aqui uma Resolução específica para esse assunto. Na hora em que nós
2940colocamos a LIO e definimos o que é a LIO, ela é o suficiente para estabelecer.
2941Essa LIO aí está muito mais simplificada do que o Licenciamento Simplificado.
2942Então são os critérios que nós estabelecermos agora que vai definir o quão
2943complexo ou simplificado é essa LIO. E Essa LIO, por enquanto, está do tamanho
2944que vocês queriam, que não é o que nós queremos. Ela está menor que o 5º e
2945está do jeito que vocês queriam, e que não é o que o MMA quer, mas é o que a
2946Câmara Técnica aprovou. É ter outorga, autorização de supressão, ART e
2947responsabilidade civil. Isso daí está super enxuto, e estão saindo as duas licenças
2948ao mesmo tempo.

2949

2950

2951**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** - Acreditando totalmente nas suas
2952palavras Moema, se é isso, então eu acho que *(Falas sobrepostas)*.

2953

2954

2955**A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Deixa-me te falar uma coisa:
2956é dando munição para o inimigo. Se nós não colocarmos a licença, porque a lei, a
2957Política Nacional do Meio Ambiente é clara: “precisará de prévio licenciamento o
2958simples uso do recurso natural.” Se nós não colocarmos aí a licença, isso vai ser
2959questionado pelo Ministério Público e essa Resolução vai dar água. Não vai ter
2960licença.

2961

2962

2963**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Mas aí eu remeto àquele
2964dispositivo constitucional que fala do significativo impacto...

2965

2966

2967**A SRª. MOEMA** - É diferente. Isso é para estudo prévio. Ali fala: “significativo
2968impacto” *(Falas sobrepostas)*. Infelizmente eu garanto, porque ela é contra o que
2969eu advogo.

2970

2971

2972**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** - Só incluir, Roberto, para ficar
2973bem... Eu vou passar para você, Cristina. Para ficar bem preciso, senhor
2974Presidente. Se a Conselheira, a companheira, a gerente do MMA garante que a

2975LIO é mais simples do que o Licenciamento Simplificado, se ela garante isso daí
2976do ponto de vista da redação e tal, nós concordamos. Porque esse é o objetivo
2977que nós queremos: de ser mais simples do que o Licenciamento Simplificado.

2978

2979

2980**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – *(Intervenção fora do microfone.*
2981*Inaudível)*. Se nós estamos dizendo que vai ser sujeito à LIO e ela *(Intervenção*
2982*fora do microfone. Inaudível)*.

2983

2984

2985**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Vamos deixar a
2986Cristina falar.

2987

2988

2989**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Só para deixar essa redação
2990fechada e ficar isso mesmo, eu acho que ali no Caput, nós temos que tirar, que é
2991o que nós já tinha falado, só que discutimos e não tiramos. “Desde que
2992regulamentada”, porque isso parece que o Conselho Estadual pode regulamentar
2993e colocar outras coisas. E o que vocês querem não é isso, é que ele
2994simplesmente, que o órgão ambiental, aprove esse procedimento no Estado.
2995Então tem que colocar: “desde que aprovado pelo órgão ambiental competente”.
2996Pronto. “Desde que aprovado pelo órgão ambiental competente” e tira o
2997“regulamentado pelo Conselho Estadual”. E aí embaixo, só para nós termos
2998certeza, vamos ler o parágrafo: “a regularidade ambiental das unidades de
2999transporte de esgoto de pequeno porte será atendida mediante...” Eu acho que ali
3000tem que ser, não é a regularidade ambiente, é a “Licença Ambiental Única de
3001Instalação será concedida mediante a apresentação dos seguintes documentos.”

3002

3003

3004**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** - O procedimento.

3005

3006

3007**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Então vai lá. *(Intervenção fora*
3008*do microfone. Inaudível)*. Garante mesmo. Coloca lá no parágrafo único: “a licença
3009ambiental única de instalação e operação”, no parágrafo único, cópia o nome dela.
3010“A licença ambiental única de instalação.” *(Intervenção fora do microfone.*
3011*Inaudível)*. Ou então: “a licença de que trata o Caput será concedida...”
3012*(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. “A licença referida no Caput...” “A
3013licença a que se refere o Caput deste artigo será concedida mediante a
3014apresentação dos seguintes documentos”? “Apresentação dos seguintes
3015documentos.” *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*.

3016

3017

3018**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – *(Intervenção fora do microfone.*
3019*Inaudível)* aí vai ter que colocar informações o que? Básicas?

3020

3021

3022(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*).

3023

3024

3025**A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Certo. Vou voltar ali. Inclusive informação básica
3026sobre... deixa-me olhar aqui. E programa de monitoramento. Cadê a Resolução
3027em si? Porque aqui eles falam: “os órgãos ambientais responsáveis pelo processo
3028de licenciamento terão prazos de...” Não, não é isso não. (*Intervenção fora do*
3029*microfone. Inaudível*).

3030

3031

3032(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*).

3033

3034

3035**A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – As informações gerais, dadas do responsável
3036técnico, descrição do projeto, estão aqui. Programa de monitoramento ambiental.
3037(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). É.

3038

3039

3040**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Então põe informações gerais
3041do projeto no Inciso I, está certo? A Câmara Técnica concorda? Porque senão nós
3042também estamos entramos no mérito.

3043

3044

3045**A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – E o último seria o programa de monitoramento
3046ambiental.

3047

3048

3049(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*).

3050

3051

3052**A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Deixa-me só colocar aqui
3053Rosalvo. Eles colocam em Minas Gerais que eles dão essa licença expedida sem
3054qualquer análise, mas fazem a avaliação na fiscalização... (*Intervenção fora do*
3055*microfone. Inaudível*). Isso, e eles batem a proposta de monitoramento, eles
3056checam. Entendeu? É assim que se dá lá.

3057

3058

3059**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – ART, Anotação de
3060Responsabilidade Técnica. Ninguém sabe o que é isso. Anotação de
3061Responsabilidade Técnica “traço” ART. (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*).
3062Mais embaixo? Supressão, outorga. Há consenso? Aprovado.

3063

3064

3065**A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – O que era § 1º vira Art. 5º.

3066

3067

3068 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Eu acho que
3069 limpa, não é? Acho que limpa. Vamos passar para baixo. Vamos passando os
3070 parágrafos.

3071

3072

3073 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – O § 4º, que diz que: “o prazo
3074 para emissão de autorização de funcionamento será...”

3075

3076

3077 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Não. Acho que
3078 tira os parágrafos.

3079

3080

3081 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3082

3083

3084 **O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** - Senhor Presidente, eu acho que o
3085 § 1º deve ficar, porque como nós remetemos à discussão da autoridade ambiental
3086 competente, caso ela não se pronuncie sobre esse LIO, você mantém o
3087 Licenciamento Ambiental Simplificado. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*
3088 Sim, a regulamentação o termo não é esse.

3089

3090

3091 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Deixa-me te falar
3092 uma coisa, Rosalvo: o LIO já é um licenciamento simplificado. *(Intervenção fora do*
3093 *microfone. Inaudível).* Então pronto. Desnecessário, mas se quiser deixar. Eu acho
3094 que não é necessário esse parágrafo.

3095

3096

3097 **A SR^a. MOEMA** - O que esse parágrafo pretendia dizer, Sebastião, é que se o
3098 Conselho, o Estado não aceitasse a autorização de funcionamento, então
3099 passaria-se para o licenciamento simplificado. É isso o que ele quer dizer.
3100 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).* Isso. É uma modalidade mais enxuta
3101 do *(Falas sobrepostas).*

3102

3103

3104 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Mas eu acho que é bom
3105 deixar, porque o significado está para pequeno e médio. Só para ficar claro.

3106

3107

3108 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Fica mais restrito?
3109 Vai ficar mais restrito. Está bom.

3110

3111

3112A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Agora põe ‘Art. 5º. Em vez de
3113§ 1º vira Art. 5º. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. É porque nós pomos
3114Art. 4º, parágrafo único, agora o parágrafo único tem que abrir o artigo.

3115

3116

3117O SR. **SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Podemos
3118renumerar os parágrafos. Parágrafo 1º com os incisos, § 2º, para poder está no
3119mesmo texto. O § 1º, em vez de parágrafo único, aí passa a ser § 2º.

3120

3121

3122*(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*.

3123

3124

3125O SR. **SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Parágrafo 1º,
3126vamos embaixo. O 2º... *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Ok, vamos lá.
3127Parágrafo 3º, pode tirar esse. Esse daí tira. 3º: “autorização de funcionamento
3128somente será efetivada...” Parágrafo 4º, vai adaptar? *(Intervenção fora do*
3129*microfone. Inaudível)*. Tem um novo número esse parágrafo aí, não é? É o 3º. Vai
3130lá.

3131

3132

3133*(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*.

3134

3135

3136O SR. **SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Aí que artigo vai
3137ser esse? Tem que renumerar os artigos todos? Vamos lá. “Ao requerer o
3138licenciamento simplificado, o empreendedor apresentará estudo de forma definida
3139pelo órgão ambiental competente.” Mantém isso? Isso é técnico. Informações
3140gerais, dados, isso já é para o simplificado, não é? O simplificado, quer dizer, a
3141LIO é a forma mais simples do que o simplificado. Então vamos lá. *(Intervenção*
3142*fora do microfone. Inaudível)*. Diagnóstico, e aí sim, ninguém discorda dessa?
3143Então vamos descer. Vai embora meu amigo. Parágrafo único: “a licença prévia
3144de instalação poderão ser solicitadas a critério do órgão ambiental expedida por
3145(...). Esse é simplificado.

3146

3147

3148A SR^a. **MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Isso aqui é simplificado e
3149cabe. Aqui é tudo acordado.

3150

3151

3152O SR. **SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Vamos para os
3153prazos: “os órgão ambientais responsáveis pelo processo de licenciamento
3154ambiental simplificado terão o prazo de análise contata a partir da data do
3155protocolo de recebimento do pedido.” Até aí está complicada essa redação.
3156Vamos acertar isso.

3157

3158

3159A **SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Então não é
3160simplificado. Se tem licença prévia, licença de instalação, operação...

3161

3162

3163A **SR^a. MOEMA** - É simplificado. Nos estudos, nos prazos, tudo está simplificado,
3164tudo. Pode sair (*Sobreposição de falas*) em conjunto.

3165

3166

3167A **SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – É que eu
3168não pensei que fosse ter licença por licença, uma a uma. Eu entendi que seriam
3169ou duas juntas ou...

3170

3171

3172A **SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Nós permitimos as duas
3173situações a critério do órgão. Pode ser LP, pode ser a LPI e a LI juntas, e aí o
3174arranjo institucional lá escolhe.

3175

3176

3177A **SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – E por que
3178de operação é menos? É mais fácil de dar essa licença?

3179

3180

3181A **SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – É. E na verdade esses
3182prazos aí podem ser mais enxutos, mas aí nós deixamos um pouco mais
3183alargados, porque no Conama vai ter a discussão e tal. Então nós deixamos
3184prazos negociáveis.

3185

3186

3187A **SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Eu estou
3188querendo entender se a tramitação é distinta da licença de operação? Ela é
3189distinta? É mais simples?

3190

3191

3192A **SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – É distinta. É mais simples,
3193porque já terão visto todos os requerimentos, as condicionantes. É mais vistoria
3194para funcionar.

3195

3196

3197A **SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Posso fazer uma ponderação
3198aqui para a Câmara Técnica e os nossos colegas da Câmara? Isso aqui, o
3199objetivo desse Art. 6º é você saber o dia do início e do final, e quanto tempo vai
3200demorar para tirar a licença. Então, o que até o nosso colega lá da CN colocou, é
3201que ele entendeu que você começar a deixar interromper prazo para apresentar
3202documentos, pode esticar de *ad eternum* os prazos.

3203

3204

3205A SR^a. **MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Mas isso acontece por culpa
3206do empreendedor.

3207

3208

3209A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Pois é. O que ele colocou foi o
3210seguinte: estão em exigência, indefere e manda vir outro.

3211

3212

3213O SR. **SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Doutora, a
3214senhora já está lá na frente, não é? Eu queria resolver a questão dos prazos aqui
3215primeiro. Os prazos máximos são assim distribuídos. Dr. Byron, vamos mudar
3216essa redação? “Os prazos máximos assim definidos”, tem uma outra forma de
3217dizer isso, não é? Vamos pensar em uma redação e dizer “tantos dias para licença
3218prévia”, “tantos dias para licença tal”, e colocar os incisos. “Os prazos...”
3219*(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Se não for, tira. Deixa com a 237.

3220

3221

3222*(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*.

3223

3224

3225O SR. **ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** - Gravina, tudo bem. *(Intervenção*
3226*fora do microfone. Inaudível)*. Gravina, o “cara” pode dar com menos. É o prazo
3227máximo.

3228

3229

3230O SR. **SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Agora olhem,
3231prestem atenção aqui em mim. Incisos em vez desses “pontinhos” aí, e põe os
3232dias para frente, 90 dias para licença de tantos dias. *(Intervenção fora do*
3233*microfone. Inaudível)*. Põe as datas na frente. Vamos lá. 90, 90, 90. Até?
3234*(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Já tem prazo máximo. Só vira os...
3235*(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*.

3236

3237

3238A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Enquanto ele vai ajeitando a
3239redação, eu já posso falar a outra coisa para adiantar? O problema do § 2º, que
3240parece que em princípio é contra o empreendedor, mas não é. O que ocorre? O
3241que se verifica na prática é que chega no oitavo ou nono dia para a licença prévia,
3242vamos dizer, o sujeito não teve tempo de analisar, ele vira e coloca qualquer
3243pendência para poder ganhar mais prazo. Deixa-me te falar.

3244

3245

3246O SR. **ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Isso é exigência do órgão, não é
3247exigência do empreendedor. O órgão é que vai dizer: “olha, faltaram esses
3248documentos. Você vai se virar e tem 30 dias para poder apresentar esses
3249documentos, senão, encerrou o prazo.”

3250

3251

3252 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Exatamente. O que se está se
3253 colocando é: não abrir 30 dias para apresentar. Não tem o documento e não
3254 apresentou dentro dos 90 dias, indefere, tem a responsabilidade do órgão de
3255 indeferir, e você iniciar um novo processo. *(Intervenção fora do microfone.*
3256 *Inaudível)*. Mas aí colocar que o arquivamento do processo quando trouxer, você
3257 volta sem taxa.

3258

3259

3260 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*.

3261

3262

3263 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – “A contagem dos
3264 prazos de que trata este artigo serão interrompidos...” *(Intervenção fora do*
3265 *microfone. Inaudível)*. Isso. Essa interrupção de prazos aí, gente. *(Intervenção*
3266 *fora do microfone. Inaudível)*. Mas acontece que isso não está na regra geral do
3267 licenciamento. Está?

3268

3269

3270 **A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Está. Na própria 237 tem os
3271 prazos. Naquela Resolução que foi feita para o tempo do apagão, inclusive isso aí
3272 nós tiramos tudo dela. Está que você interrompe os prazos de contagem quando
3273 está esperando a complementação. Eu acho o artigo “já já” para você ler.
3274 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. É, o prazo é interrompido.

3275

3276

3277 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Pois é. Eu acho
3278 que se já tem uma norma geral disciplinando essa questão de prazo, aplicam-se
3279 as regras do prazo de lá.

3280

3281

3282 **A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Mas isso daí dá a segurança
3283 até para o próprio órgão licenciador. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Eu
3284 acho que é didático. É a segurança para o próprio órgão licenciador, porque
3285 sempre *(Sobreposição de falas)* do licenciador.

3286

3287

3288 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Aplica-se a regra
3289 geral da 237. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Não, não precisa de regra
3290 para isso, se já tem lá. Eu quero propor que suprime o § 2º. Não precisa.
3291 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Eu quero ter a certeza que se está lá.

3292

3293

3294 **A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Sebastião, é o Art. 14 da 237.
3295 Ele coloca que “a contagem do prazo previsto nesse artigo será suspensa durante

3296a elaboração dos estudos ambientais complementares ou a preparação de
3297esclarecimentos pelo empreendedor.” Aqui no caso era para a EIA/RIMA 12
3298meses. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Fala. “Que o que
3299empreendedor deverá atender a solicitação no prazo máximo de quatro meses, a
3300contar do recebimento”, porque senão vai ser arquivado.

3301

3302

3303**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Vamos em frente.
3304Parágrafo 4º. Tudo bem, lá no Plenário nós vemos isso. “A não apresentação dos
3305estudos complementares...” Art. 7º: “os empreendimentos...” São
3306empreendimentos, não tem atividade não?

3307

3308

3309**A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Não, só naquele do
3310arquivamento. Eu acho que nós poderíamos colocar aqui que: “pode se requerer o
3311desarquivamento...” No § 4º: “de quando for arquivado”, nesse caso que não
3312apresentou no prazo, mas depois ele vem e apresenta, e requer o
3313desarquivamento, não precisa começar tudo de novo. *(Intervenção fora do*
3314*microfone. Inaudível)*. Aí tem que pagar tudo de novo.

3315

3316

3317**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – É um novo
3318processo. Não, isso já é uma regra definida. É novo. Art. 7º: “os empreendimento
3319que se encontrem em processo de licenciamento ambiental na data de publicação
3320desta Resolução, e se enquadrarem nos seus pressupostos”, nós temos que ver
3321essa redação, ou melhorar essa redação aí. Vamos melhorar essa redação.
3322*(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. E é só em empreendimento? Não é
3323atividade não? *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. É pressupostos, não é
3324só exigências? Ou nas hipóteses. Nas hipóteses, é isso? Dr. Byron, o senhor que
3325é bom nesse negócio, vamos ajustar essa redação? Porque está meio
3326complicada, truncada. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. “Requerido pelo
3327empreendedor”? *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Onde tiver
3328‘autorização de funcionamento’, vai se suprimir. Agora é a LIO. Onde tiver, viu
3329Cássio? Já põe o comando aí, para nós não nos trairmos. *(Intervenção fora do*
3330*microfone. Inaudível)*. Não, tinha um lá em cima, não tem não? Ok. Artigo:
3331“previamente ao início da operação poderão ser realizados testes pré-
3332operacionais”, pode colocar em vez de ‘previamente’, ‘antes do início da
3333operação’. É melhor. Fica mais claro. Pois não, Dr.

3334

3335

3336*(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*.

3337

3338

3339**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI)** – Porque ficou aquela questão que
3340nós tínhamos retirado aquela coisa do Conselho Estadual, regulamentado e tal,
3341que a Cristina levantou *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)* contemplado. Aí

3342 nós tivemos que fazer esse parágrafo, por quê? A autoridade ambiental
3343 competente (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*), a autoridade ambiental
3344 competente vai definir a questão da área excessiva. Aí o que se entende? Que a
3345 autoridade competente é o Conselho, é o Secretário ou o Governador? E aí a Rita,
3346 com toda razão, nós temos que ver se isso aqui vai ser um novo artigo ou um
3347 novo parágrafo, porque é uma outra ideia de que as áreas ambientalmente
3348 sensíveis, que serão definidas pelo órgão ambiental competente, ela não caberá
3349 Licenciamento Ambiental Simplificado. Então eu acho que é correto, em vez de
3350 ser um novo artigo, para manter coerência com o Caput do artigo, será novo
3351 parágrafo. Este é o novo parágrafo, e este é o novo parágrafo. E aí depois lá ele
3352 renumera. O importante é nós discutirmos aqui o conteúdo. Concordamos com o
3353 conteúdo dos dois parágrafos? (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). Cabe
3354 ao órgão ambiental... Ao órgão? (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). Ok.
3355 Espera aí, tem uma dúvida então. (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). Cabe
3356 ao órgão ou entidade, é isso? Ok. Está bom, ok. Espera aí, então fica: “cabe ao
3357 órgão ou a entidade ambiental competente a definição...” Ok. Agora para acabar a
3358 última questão mesmo, a Cristina, Senhor Presidente, tem uma sugestão.
3359 (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). Não, isso aqui apaga. Não, risca por
3360 cima é melhor do que apagar. Ok. Não, aí não. Aqui não. Não existe LIO, veja
3361 bem, não existe licença em área ambientalmente sensível. Em área
3362 ambientalmente sensível é como está aqui, é licenciamento total, com muitos
3363 estudos, o EIA/RIMA e tal. Agora qual é a artigo? Art. 6º. (*Intervenção fora do*
3364 *microfone. Inaudível*). Esperai gente, só está faltando um item, que é o item que a
3365 Cristina está sugerindo com relação ao desarquivamento. Ela quer colocar outro
3366 parágrafo. Tudo bem. Nós temos que escutar a falação da companheira.

3367

3368

3369 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – O que diz o § 4º que: “a não
3370 apresentação dos estudos solicitados no prazo previsto no parágrafo anterior, que
3371 é 30 dias, acarretará o arquivamento do processo de licenciamento.” Só que
3372 muitas vezes o empreendedor pode não conseguir nos 30 dias, porque depende
3373 até de um órgão, uma autoridade pública. Então o que nós estamos sugerindo?
3374 Como o prazo é muito reduzido, nós colocamos que dentro do prazo de um ano,
3375 ou o prazo que vocês entenderem razoável, “poderá ser requerido o
3376 desarquivamento do processo de licenciamento.” (*Intervenção fora do microfone.*
3377 *Inaudível*). Pois é. “O desarquivamento do processo de licenciamento
3378 apresentando-se os estudos complementares solicitados no parágrafo anterior,
3379 continuando o processo no estágio em que se encontrava.” Porque você evita
3380 começar de novo, pagar outra taxa e etc. É mais...

3381

3382

3383 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Dr^a. Cristina, se é
3384 uma regra geral do licenciamento da 237, nós não pode inovar aqui, porque senão
3385 nós vamos mudar o princípio geral.

3386

3387

3388A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Não, mas nós estamos
3389inovando, porque nós estamos dizendo que aqui o que nós queremos? Nós
3390queremos uma coisa simplificada e ágil. E isso vem de acordo com toda, vamos
3391dizer, a proposta apresentada, que é de agilizar esses procedimentos. Então tudo
3392vai estar apresentado. Você continua o processo de onde está, e apresenta os
3393documentos solicitados.

3394

3395

3396O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Mas daí
3397significa... É a mesma coisa da complementação.

3398

3399

3400A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Se você conseguir em 31
3401dias, vamos dizer, não conseguiu em 30, conseguiu em 31, aí morreu. Você
3402começa tudo de novo, para a taxa de novo, a Prefeitura é órgão público.
3403Entendeu?

3404

3405

3406O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Você está
3407querendo na verdade é que se aproveitem os documentos anteriores. Aí é
3408complicado para nós.

3409

3410

3411 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3412

3413

3414A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Exatamente. E não tem
3415nenhuma regra vedando isso. Nós estamos criando... Se nós criarmos um
3416instrumento, muito menos o procedimento, até porque nós mudamos os prazos. E
3417nós não poderíamos nunca ter mudado os prazos.

3418

3419

3420O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) – Cristina, só me permita uma
3421coisa: eu acho que é pertinente essa discussão que você levanta. Mas eu queria
3422argumentar com você que em tese eu posso até, vamos dizer assim, compreender
3423e de repente ajudar na redação, mas se o prazo acaba ficando muito grande, esse
3424prazo que você vai querer o desarquivamento, você altera todas as condições
3425iniciais da tramitação do primeiro instrumento. Entendeu? Eu só queria... Eu sei.
3426Eu não estou dizendo que você está certa ou errada. Eu só queria que você
3427pensasse isso: se o prazo é daqui há cinco ou 10 anos, eu acho que...
3428 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).* Eu sei, Cristina, deixa-me só concluir.
3429Veja bem, se esse prazo é um prazo relativamente longo, eu acho que você altera
3430todas as condições iniciais. Se esse prazo aqui é um prazo relativamente curto,
3431que eu diria seis meses, um ano, ou até um ano, eu concordo que você faz o
3432desarquivamento e continua do jeito que está. Entendeu? É a questão das

3433 condições iniciais que você começou o processo do licenciamento ambiental
3434 simplificado.

3435

3436

3437 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Só concluir: na redação que
3438 eu dei, seria um ano, mas eu até perguntei qual o prazo razoável.

3439

3440

3441 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – *(Intervenção fora do microfone.*
3442 *Inaudível)*. § 3º, está dizendo que pode ser prorrogado e não diz por quanto
3443 tempo. O prazo é 30 dias. Agora a critério do órgão ambiental e mediante
3444 solicitação, pode ser prorrogado *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*.

3445

3446

3447 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*.

3448

3449

3450 **A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Não, mas ali o que eu entendi:
3451 “a suspensão do prazo de análise será de 30 dias.” *(Intervenção fora do*
3452 *microfone. Inaudível)*. Está bom, está certo.

3453

3454

3455 **O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama)** – Fica aprovada
3456 então a versão apresentada sobre licenciamento ambiental simplificada Estação
3457 de Tratamento de Esgoto. É unanimidade. *(Palmas!)*